



DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP

Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016

www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 17/06/2024

Edição nº 1575/Ano VII

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2
DELIBERAÇÃO 08-2024 CMI - EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSO	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	34
ATO AUTORIZADOR	34
AVISO DE CONCORRÊNCIA 007/2024	35
AVISO DE CONCORRÊNCIA 009/2024	35
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 3.797/2024	35
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 5.988/2024	35
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024	36
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024	36
CORREÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 5/2024 AO CONTRATO Nº 185/2022	36
NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA DE SERVIÇO DE LIMPEZA	36
TERMO DE AUTORIZAÇÃO	37
TERMO DE AUTORIZAÇÃO	37
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA	37
1DITAL JARI DEFERIDO INDEFERIDO 11/06/2024	37
EDITAL DE AUTUAÇÃO DE MULTA 1898/2024	37
EDITAL DE AUTUAÇÃO DE MULTA 1899/2024	39
EDITAL DE AUTUAÇÃO DE MULTA 1900/2024	41
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	43
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EMBARGO	43
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTA	44
CADERNOS	49
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	49
LEI Nº 11.412/2024	49
LEI Nº 11.413/2024	54
LEI Nº 11.414/2024	56
LEI Nº 11.415/2024	65
LEI Nº 11.416/2024	67
LEI Nº 11.417/2024	68



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DELIBERAÇÃO 08-2024 CMI - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSO

Edital de Chamada Pública FMI 2024

O **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE PRESIDENTE PRUDENTE**, no uso de suas atribuições como órgão colegiado, paritário e deliberativo, responsável pela gestão do Fundo Municipal do Idoso – FMI, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que institui o Estatuto do Idoso;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, que institui Fundo Nacional do Idoso;

CONSIDERANDO o Art. 367, da Lei Municipal nº Lei nº 5.005/97, que dispõe sobre Conselho Municipal do Idoso, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 7.586/2011, que cria o Fundo Municipal do Idoso, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 24.031/2013;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que institui o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC);

CONSIDERANDO as diretrizes do Envelhecimento Ativo da Organização Mundial da Saúde (OMS) e as deliberações da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ocorrida em 29/03/2019;

CONSIDERANDO a decisão da Plenária no dia 28/05/2024;

RESOLVE:

Tornar público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração/fomento que tenha por objeto a execução de Serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas - Modalidade Abrigo (Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas – ILPI's).

CAPÍTULO I

1 - PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil, comprovadamente aptas para o atendimento à pessoa idosa e registradas no Conselho Municipal do Idoso, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante formalização de termos de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal do Idoso – FMI às Organizações da Sociedade Civil, conforme condições estabelecidas



neste Edital.

1.2 O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3 Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de fomento e/ou colaboração.

1.4 O Conselho Municipal do Idoso poderá, caso haja saldo remanescente e propostas aprovadas/não classificadas, aprovar o remanejamento dos recursos da Liberação geral.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Conforme preconiza o Art. 1º da Lei n. 8.842/94 a política nacional da pessoa idosa tem por objetivo assegurar os direitos sociais da pessoa idosa, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

2.2 Diante disso, considerando que o número de pessoas idosas no Município de Presidente Prudente tem aumentado significativamente conforme apontado no último censo realizado pelo IBGE (2022), o município contou com mais de 40.000 pessoas idosas em uma população de 220.000 habitantes, um aumento significativo comparado às pesquisas anteriores. Os números apontam que a região tem acompanhado esse fenômeno mundial do envelhecimento populacional, e:

1. Acompanhando esse aumento populacional, o número de pessoas que vivem sozinhas também tem crescido, esse fator é um reflexo da diminuição do número de nascimentos ligado ao aumento da expectativa de vida, portanto esse cenário é cada vez mais comum e preocupante visto que o isolamento está associado a diversos efeitos negativos como depressão e demência.
2. Ressalta-se que o envelhecimento, muito embora seja um fenômeno natural, pois envolve alterações fisiológicas e estruturais, entre outros aspectos como genéticos e sociais, não é um processo igualitário. A renda, escolaridade, acesso à saúde e serviços socioassistenciais, são fatores preponderantes que influenciam na longevidade de cada indivíduo. Nesse contexto é necessário fomentarmos ações que fortaleçam a rede de proteção e melhorem o suporte às famílias e aos profissionais para possam garantir uma melhor qualidade de vida à pessoa idosa.
3. Em decorrência desse crescimento populacional a demanda por vagas em Instituições de Longa Permanência aumentou. Atualmente o Município de Presidente Prudente conta com apenas uma Organização da Sociedade Civil – OSC que presta Serviço de Acolhimento à Pessoa Idosa (grau II e III), sendo insuficiente para acolher toda a demanda que hoje, segundo a Secretaria Municipal de Assistência Social, é de 29 mulheres (grau II e III) e 23 homens (grau II e III) aguardando na fila de espera em ILPI.

2.3 Portanto, considerando os aspectos históricos do processo de envelhecimento acima descritos, os princípios e diretrizes da Política de Assistência Social, a base legal que sustenta o Serviço de Acolhimento para Pessoa Idosa, bem como o número de idosos que aguardam em fila de espera para vaga em Instituição de Longa Permanência, justifica-se a publicação do presente Edital.

3 - OBJETO

3.1 O termo de colaboração terá por objeto a **execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas na modalidade abrigo (ILPI) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos**, com graus de dependência II e III, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

3.2 Objetivo Geral: Ofertar acolhimento institucional a pessoa idosa com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, com graus de dependência II e III, assegurando a convivência familiar e comunitária, a fim de garantir proteção integral.

3.3 Objetivos específico:

1. Acolher e garantir proteção integral, contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;



2. Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
3. Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
4. Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
5. Promover o acesso à rede de serviços e aos benefícios sociais;
6. Favorecer a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência, promovendo o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacional interna e externa de acordo com seus interesses e possibilidades.

CAPÍTULO II

4 - DA IMPLANTAÇÃO E/OU IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 - Descrição e Metodologia

O Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, na modalidade abrigo, é um Serviço da Proteção Social Especial ofertado em Instituições de Longa Permanência de modo a garantir acolhimento institucional as pessoas idosas com 60 anos ou mais, sejam estes independentes e/ou com diversos graus de dependência, a fim de garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. O atendimento prestado deve ser personalizado e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.

Trata-se de serviço previsto para pessoas idosas que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis (grau II e III).

Devem funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar.

A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. O Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas em ILPI's deve favorecer a segurança de acolhida, de convívio ou vivência familiar, comunitária e social e de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social.

A segurança de acolhida prevê que a pessoa idosa seja acolhida em condições de dignidade, tendo sua identidade, integridade e história de vidas preservadas, bem como acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança, conforto e alimentação sempre adaptados às necessidades específicas.

A segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social compreende que a pessoa idosa tenha acesso a benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos e assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social.

A segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social estabelece que a pessoa idosa atendida tenha acesso a atividades segundo suas necessidades, interesses e possibilidades, vivenciando situações pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania e ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão, sendo ouvida e ampliada a capacidade protetiva da família. Dentre as premissas elencadas pelas legislações pertinentes, o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas em ILPI's deve: observar os direitos e garantias das pessoas idosas, inclusive o respeito à liberdade de credo e a liberdade de ir e vir, desde que não exista restrição determinada no Plano de Atenção à Saúde; preservar a identidade e a privacidade da pessoa idosa, assegurando um ambiente de respeito e dignidade; promover ambiente acolhedor; promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência; promover integração das pessoas idosas nas atividades desenvolvidas pela comunidade local; favorecer o desenvolvimento de atividades conjuntas com pessoas de outras gerações; incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção ao acolhido; desenvolver atividades que estimulem a autonomia das pessoas idosas; promover condições de lazer para as pessoas idosas tais como: atividades físicas, recreativas e culturais; e desenvolver atividades e rotinas para prevenir e coibir qualquer tipo de violência e discriminação contra a pessoa idosa



inserida no Serviço.

A ILPI deve realizar o registro de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, bem como, se a finalidade e as necessidades básicas das pessoas idosas têm sido atendidas. As atividades desenvolvidas pela ILPI deverão ser de caráter continuado, conforme normativa dos serviços socioassistenciais, o que se relaciona com o fato de não haver previsão de interrupção da oferta à população. Deste modo, a oferta deve ocorrer durante todo o ano. Tais atividades devem ser planejadas em parceria e com a participação efetiva das pessoas idosas, respeitando as demandas do grupo e aspectos socioculturais deste e da região onde estão inseridos.

A Instituição deve possibilitar que as pessoas idosas independentes efetuem todo o processamento de roupas de uso pessoal e estas devem ser identificadas, visando a manutenção da individualidade e humanização. A Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas deve possuir alvará sanitário atualizado expedido pelo órgão sanitário competente, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, e comprovar a inscrição de seu programa junto ao Conselho do Idoso, em conformidade com o parágrafo único, art. 48 da Lei nº 10.741, de 2003.

A ILPI deve possuir um Responsável Técnico pelo serviço de nível superior que responderá pela instituição junto à autoridade sanitária local. Com relação às discussões e encaminhamentos de casos, a ILPI deve comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Social ou congênere, bem como ao Ministério Público, a situação de abandono familiar da pessoa idosa ou a ausência de identificação civil. O processo de acompanhamento bem como de desligamento, deve ser construído juntamente com o usuário e/ou sua família a partir do estudo diagnóstico e do Plano Individual de Atendimento (PIA) elaborado pela equipe técnica. Por fim, a ILPI deve adotar metodologias e processos de trabalho com as pessoas idosas, com as famílias e com demais órgãos, garantindo a integralidade no atendimento prestado e deve orientar a proposta de funcionamento do Serviço, observando as orientações técnicas, a realização de acolhida, recepção e escuta, a elaboração e manutenção de relatórios e/ou prontuários e estudos sociais, o atendimento e/ou acompanhamento sistemático das famílias, priorizando o sistema de garantia de direitos, a articulação com a rede de serviços locais e/ou setoriais, a realização de ações conjuntas visando o efetivo fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a articulação, conforme o perfil para encaminhamentos necessários.

Parágrafo único: Deve-se basear no princípio da incompletude institucional, ou seja, não deve ofertar em seu interior atividades que sejam da competência de outros serviços e sim buscar articulação para complementação das atividades ofertadas aos usuários e desenvolvimento conjunto de estratégias de intervenções com papéis definidos de cada membro da rede, para evitar sobreposições.

4.2 Público alvo: Pessoas idosas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com grau de dependência II ou III, que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos conforme especificações deste Edital.

4.2.1 Graus de Dependência do Idoso (Resolução RDC 502/2021 artigo 3º ANVISA):

1. Grau de Dependência I - idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda.
2. Grau de Dependência II - idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada.
3. Grau de Dependência III - idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.

4.2.2 Indivíduo autônomo - é aquele que detém poder decisório e controle sobre a sua vida.

4.2.3 Não poderá haver qualquer tipo de exclusão no que tange à orientação e identidade de gênero, ausência de renda da pessoa idosa, bem como portadoras de moléstias infectocontagiosas, que estejam em tratamento e sob controle e pessoas idosas com deficiência, prevenindo práticas segregacionistas e o isolamento.

4.2.4 Quadros decorrente de doenças psiquiátricas, uso abusivo/problemático de álcool e outras drogas, em acompanhamento ambulatorial por serviço especializado em saúde mental, acessarão vaga junto às ILPI's quando estabilizados.



Parágrafo único: Pessoas Idosas com vínculo de parentesco ou afinidade – casais, irmãos, amigos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de pessoas idosas o compartilhamento do mesmo quarto. Pessoas Idosas com deficiência devem ser incluídas nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.

4.3 Formas de Acesso: Por requisição de serviços de políticas públicas setoriais, CREAS, demais serviços socioassistenciais, Ministério Público ou Poder Judiciário. Os encaminhamentos serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da Coordenadoria Municipal do Idoso/Central de vagas respeitando o fluxo de acolhimento da pessoa idosa.

4.3.1 As avaliações para inserção da pessoa idosa no Serviço de Acolhimento Institucional serão realizadas pelos serviços socioassistenciais de acordo com o protocolo do Fluxo Municipal da Pessoa Idosa de Presidente Prudente.

4.4 Referenciamento: Este Serviço é referenciado aos gestores da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, o que compreende:

- I. Participar de reuniões de coordenação técnica de monitoramento e avaliação com as executoras do Serviço e os gestores com acesso aos relatórios, prontuários e PIA – Plano Individual de Atendimento dos usuários atendidos;
- II. Receber orientações dos técnicos em consonância com as normativas do SUAS;
- III. Estabelecer compromissos, relações e procedimentos comuns e ou complementares;
- IV. Estabelecer vínculos com o SUAS, integrando a rede de serviços socioassistenciais do município;
- V. Observar fluxos e protocolos definidos pelos gestores públicos, referente a encaminhamentos, inserções, desligamentos, procedimentos e trocas de informações. Estes serviços devem estar vinculados aos serviços socioassistenciais da rede privada e pública da Secretaria Municipal de Assistência Social de Presidente Prudente, em especial com o CREAS.

4.5 Articulação em rede: O serviço deve estar articulado aos demais serviços socioassistenciais e serviços de políticas públicas setoriais, aos serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias e aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

4.6 Impacto social esperado: Contribuir para a redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência, a redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono, a existência de indivíduos e famílias protegidos, incluídos em serviços e com acesso a oportunidades, bem como a construção da autonomia e do rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.

4.7 Trabalho social essencial ao serviço: As atividades desenvolvidas pelo serviço devem considerar: acolhida/recepção; escuta qualificada; busca ativa a família; atividades para reestabelecimento de vínculos familiares e comunitários; estudo social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso a documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização e identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do Serviço.

4.8 Tempo de permanência: O tempo de permanência deve ser construído juntamente com o usuário e/ou sua família a partir do estudo diagnóstico e do Plano Individual de Atendimento (PIA) elaborado pela equipe técnica, de acordo com cada usuário e suas particularidades e mediante avaliação técnica. Deverá também estar previsto no plano de acompanhamento individual este processo participativo do desligamento, que deverá ser gradativo e com ações e articulações com outros serviços da rede de atendimento das diversas políticas públicas, com dignidade e respeito à sua vontade e nível de autonomia.

5 - DO FINANCIAMENTO



5.1 Para a implantação/implementação dos serviços serão disponibilizados valores para a realização das atividades descritas neste Edital, bem como para a aquisição de materiais permanentes, de consumo e serviços, mediante apresentação dos anexos, em conjunto com os documentos para formalização da parceria previstos no neste Edital, conforme abaixo:

I - Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas - Abrigo Institucional, para cada grupo com capacidade de atendimento de até 6 (seis) usuários, será repassado à organização da sociedade civil contemplada:

II - Recursos financeiros **para a aquisição de materiais permanentes** para a implantação/implementação dos serviços em parcela única exclusivamente, de acordo com o plano apresentado.

III - Recursos financeiros para manutenção e custeio (material consumo, RH, alimentação, etc) em parcelas mensais de acordo com o cronograma apresentado.

6 - DO NUMERO DE VAGAS

6.1 Número total de vagas: 06 (seis) vagas (03 femininas e 03 masculinas).

6.2 Características de vagas: São disponibilizadas neste edital de chamamento inicialmente 06 (seis) vagas de acolhimento para pessoas idosas. Cada organização da sociedade civil poderá concorrer à quantidade de vagas disponíveis em sua capacidade de atendimento, devendo considerar, para tanto, sua estrutura física, administrativa, operacional e técnica, as normas da vigilância sanitária, a proporcionalidade de profissionais da equipe de referência do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas na modalidade Abrigo Institucional. Ademais, futuramente, não havendo demanda para os grupos de meta de dependência, essas vagas poderão ser preenchidas por outros perfis. A organização da sociedade civil selecionada no chamamento público poderá, durante a execução da parceria a ser formalizado, solicitar a ampliação das vagas passíveis de preenchimento por pessoas idosas com grau de dependência, sendo vedada, por outro lado, a redução da proporcionalidade constante na proposta apresentada durante a fase de seleção.

6.2.1 As vagas serão assim compostas: Cada ILPI poderá concorrer nos seguintes GRUPOS (grupo 1 e 2) abaixo, aceita a exceção de acolhimento quando a ILPI tiver como público alvo somente pessoas com identidade de gênero feminino, revertendo as vagas de pessoas com identidade de gênero masculino para a totalidade de vagas de pessoas com identidade de gênero feminino.

Grupo	Pessoa Idosa	Grau (II ou III)	Total de Vagas
01	Feminino	3	3
02	Masculino	3	3

6.3 Fica estabelecido o quantitativo de no máximo 6(seis) pessoas idosas para cada OSC, e o mínimo de 3 pessoas idosas por OSC, podendo uma mesma OSC optar por mais de um grupo referente a tabela a cima Contudo, ressalta-se que os ajustes de parcerias em relação às metas de atendimento serão realizados de acordo com a necessidade desta Secretaria, mediante disponibilidade orçamentária, seguindo a ordem de classificação do Edital de Chamamento Público e o escalonamento de vagas.

6.4 Caberão as ILPI's garantirem e demonstrar o atendimento às metas pactuadas, a fim de assegurar o recebimento integral do valor previsto para cada grupo escolhido.

6.5 Abrangência Territorial: O serviço deve ser executado obrigatoriamente no âmbito do município, atendendo a pessoas idosas residentes em Presidente Prudente, que preencham os requisitos contidos na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), sem prejuízo da RDC nº 502/21.

7 - DA EXECUÇÃO



7.1 Características do imóvel: O serviço deverá ser prestado em imóvel próprio ou alugado pela OSC para esta finalidade e estar distribuído no espaço urbano de forma democrática, ofertando espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences, respeitando o direito de permanência e usufruto da cidade com segurança, igualdade de condições e acesso aos serviços públicos, bem como acessibilidade de acordo com as normas da ABNT. Além disso, devem ser observadas as regras referentes à infraestrutura física e regras sanitárias constantes na Resolução RDC 502/2021 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e as regras contidas no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003), no que tange à disciplina aplicada a entidades de atendimento às pessoas idosas.

7.2 Funcionamento: Ininterrupto, 24 horas diárias. A equipe da OSC deverá pactuar junto aos usuários acolhidos, os critérios e horários para entrada, saída e visitas do Serviço.

7.3 Alimentação: A OSC deverá garantir aos acolhidos a alimentação, respeitando os aspectos culturais locais, oferecendo, no mínimo, seis refeições diárias.

7.4 A manipulação, preparação, fracionamento, armazenamento e distribuição dos alimentos devem seguir o estabelecido na Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, segundo a RDC nº 502/2021.

7.4.1 A OSC poderá terceirizar os serviços de alimentação, sendo obrigatório os requisitos previstos na RDC nº 502/2021.

7.5 Recursos Materiais: Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: camas, colchões, computadores, impressora, serviço de conexão digital em fibra ótica (similar) com disponibilização de sinal via wifi, telefone, mesas e cadeiras de escritório, arquivos, freezer, fogão industrial, geladeira, TV, roupas de cama e banho, vestuário, EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), utensílios para cozinha (pratos, talheres, copos, bandejas, panelas, vasilhas, entre outros), automóvel/vale transporte, ventiladores, alimentos, material de limpeza e higiene, máquinas de lavar e secar roupas, materiais pedagógicos, culturais e esportivos, entre outros.

7.6 Transporte: A OSC se responsabilizará pelo acesso dos usuários a rede de Serviços Socioassistenciais e setoriais ofertados no município, mediante transporte próprio, locado ou outros meios compatíveis. A OSC deverá disponibilizar transporte para a realização de visitas domiciliares e reuniões com os demais profissionais das outras políticas públicas e da rede de serviços local.

7.7 Recursos Humanos:

7.7.1 A Equipe mínima para Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas em ILPI com vínculo formal de trabalho deverá ser:

01 Coordenador (a) - Nível Superior (Resolução CNAS 17/2011 e qualificação específica)

01 Assistente Social - Nível Superior e qualificação específica*

01 Psicólogo - Nível Superior e qualificação específica*

01 Cuidador Nível Médio, para cada 20 pessoas idosas ou fração, grau de dependência I, com carga horária de 8 horas/dia.

01 Cuidador Nível Médio, para cada 10 pessoas idosas, ou fração, grau de dependência II, por turno.

01 Cuidador Nível Médio para cada 6 pessoas idosas, ou fração, grau de dependência III, por turno.

01 Profissional Terapeuta Ocupacional – nível superior para desenvolvimento de atividades socioculturais - Nível Superior.

01 Profissional de limpeza - Nível Fundamental ou médio.

01 Profissional de alimentação para cada 20 pessoas idosas, garantindo a cobertura de dois turnos de 8 horas - Nível Fundamental ou médio



(facultativo se for terceirizado seguindo as normas da RDC 502).

01 Profissional de lavanderia - Nível Fundamental ou médio.

01 Motorista - Nível fundamental ou médio.

*Experiência na área e conhecimento da Política Nacional para Pessoas Idosas, de políticas públicas e da rede de serviços do município.

7.7.2 A Instituição que possuir profissional de saúde vinculado à sua equipe de trabalho, deve exigir registro desse profissional no seu respectivo Conselho de Classe.

8 - DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA PÚBLICA PARA PESSOAS IDOSAS

8.1 As Normativas Constitucionais, Leis Federais, Estaduais e Municipais, além de Resoluções e Orientações Técnicas, dentre as quais se destacam a Constituição Federal de 1988, LOAS (1993) e suas alterações e as Resoluções e Orientações Técnicas que regem a Política Nacional para Pessoas Idosas, a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, a NOB/RH2009, Resolução CNAS nº 109/2009 - que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e posteriores alterações e Resolução CNAS nº 33/2012 - que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS de 2012, a Resolução RDC Nº 502, de 27 de maio de 2021, que dispõe sobre o funcionamento de Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas, de caráter residencial, a Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e demais legislações pertinentes.

8.1.2 As ILPI's devem possuir alvará sanitário atualizado expedido pelo órgão sanitário competente, dentre outras exigências previstas na RDC nº 502/2021.

8.2 As parcerias objeto do presente Edital serão formalizadas sob a égide da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 02 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

8.3 As determinações das Instruções Normativas nº 01/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente seu Título III, Capítulo I, Seção IV, que trata dos Termos de Colaboração e de Fomento na área municipal.

CAPÍTULO III

9 - DA INSCRIÇÃO E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

9.1 As inscrições deverão ser efetuadas no período e local abaixo descrito:

9.1.1 Período: **17/06/2024 até as 13:00hs do dia 16/07/2024.**

9.1.2 Local: CASA DOS CONSELHOS, sito Rod. Comendador Alberto Bonfiglioli, 2.700 Jardim Itaipu, Bloco A Sala 17, Presidente Prudente/SP, mediante protocolo emitido pelo CMI.

9.2 Para participar deste Edital de Chamamento Público, as OSC's deverão obrigatoriamente observar:



9.3 As OSC's proponentes devem obedecer ao ordenamento legal da Lei Federal, nº 13.019/2014, além de estar estabelecidas no município de Presidente Prudente, devidamente regularizadas - no mínimo 01 (um) ano de existência regular - e não possuírem quaisquer impedimentos legais para celebrar parceria com a Administração Pública.

9.4 Serão desconsideradas as propostas de projetos com o mesmo objeto, assim entendidas aqueles que possuam o mesmo público/beneficiário, mesmas atividades e mesmo local de atuação de serviço ou de programas já em execução pela organização da sociedade civil (OSC) proponente com outro financiamento público específico junto a Administração Pública.

9.5 As propostas deverão prever a duração de com o mínimo de 01 ano (um), podendo ser renovadas por mais 02 anos dependendo da avaliação do Gestor da Parceria e a disponibilidade financeira do FMI.

9.6 Em hipótese alguma, os projetos selecionados neste Edital poderão cobrar pelos serviços disponibilizados à pessoa idosa na execução do projeto, com exceção de no caso o idoso que tenha renda, a OSC, de acordo com o Estatuto do Idoso, poderá ficar com até 70% do valor do benefício para as despesas da instituição.

10 - DO REGISTRO NO CMI

10.1 As propostas apresentadas por OSC's só serão consideradas se a organização proponente estiver devidamente registrada e com programas de atendimento à pessoa idosa inscritos no CMI ou que aquelas que apresentarem o protocolo de solicitação de registro, de acordo com o art. 48 do Estatuto do Idoso e com as resoluções do CMI que versam sobre registro.

10.2 O registro referido no caput deve estar vigente ou em análise para renovação.

10.3 Em caso de não aprovação do registro ou da sua renovação pelo CMI, a proposta de projeto apresentada neste Edital será automaticamente desclassificada.

CAPÍTULO IV

11 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 Para participar deste chamamento público, a proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento (anexo I);
- b) Plano de Trabalho e Planilhas Orçamentárias (anexo II);
- c) Comprovante de registro no CMI, atualizado;
- d) CNPJ atualizado.

11.2 Os projetos apresentados e seus anexos não serão devolvidos, independentemente do resultado.

11.3 Os projetos que preveem aquisição de material permanente deverão apresentar três (3) orçamentos, de cada item a ser adquirido.

11.4 Somente será permitida a aquisição de material permanente quando esta estiver relação com a proposta apresentada.



11.5 O CMI fará publicar até 05 dias após o encerramento do prazo para recebimento dos projetos, no Diário Oficial e Sítio Oficial da Prefeitura Municipal a lista dos projetos que serão submetidos à Comissão de Seleção previamente designada pelo CMI.

11.5.1 A organização cuja proposta não constar, por erro material, na relação publicada deverá informar o CMI no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da referida publicação no DO.

11.5.2. Na hipótese de que trata o item 11.5.1 o CMI publicará nova relação das propostas apresentadas.

11.5.3 Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, do local e dos horários estabelecidos neste Edital.

11.6 Os documentos solicitados deverão obedecer rigorosamente aos modelos deste Edital, indicados nos respectivos anexos, sendo o não cumprimento motivo de análise e possível eliminação na fase de habilitação.

11.7 Os documentos solicitados **deverão ser apresentados seguindo a ordem da numeração dos anexos**, em 1 (uma) via original impressa dentro de envelope lacrado, contendo em sua parte frontal e externa os dizeres abaixo:

AO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI

COMISSÃO DE SELEÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO FMI 2024

PROPOSTA (Nome do Projeto):

ORGANIZAÇÃO:

CNPJ:

ENDEREÇO:

11.8 O envelope lacrado com os documentos solicitados deverá ser entregue e protocolado presencialmente na Secretaria Executiva do CMI (Conselho Municipal do Idoso), localizada na Fundação Inova Prudente (Rod. Comendador Alberto Bonfiglioli, 2700 - Jardim Itaipu), no período especificado no cronograma deste Edital, das 9h às 16h, de 2ª à 6ª feira, exceto em feriados e pontos facultativos.

CAPÍTULO V

12 - DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

12.1 A proposta de plano de trabalho deverá seguir, obrigatoriamente, os modelos anexados neste Edital, sob risco de eliminação na fase de habilitação se descumpridos, devendo conter as seguintes informações:

a) A proposta de plano de trabalho deverá conter a apresentação do projeto proposto e da organização, o objeto, a vigência, a justificativa da importância do projeto para a temática, de que modo que a proposta se enquadra no eixo e na linha de ação selecionada deste Edital, os objetivos e abrangência - territorial e público-alvo -, quais atividades serão desenvolvidas e sua metodologia de execução, as metas e os indicadores, o quadro de recursos humanos propostos, as despesas necessárias e a previsão de receitas;

b) Demonstrar o nexo do objeto do projeto proposto com a realidade da pessoa idosa do município de Presidente Prudente que se quer modificar



contendo as atividades planejadas com as metas e os indicadores, a equipe de trabalho proposta e os materiais a serem adquiridos;

c) Especificar os materiais permanentes a serem adquiridos, quando houver estreita necessidade deles para a execução do projeto, comprovando-se a sua imprescindibilidade e economicidade para o projeto proposto e que a OSC possui condições técnicas e financeiras para a sua utilização, manutenção, conservação e funcionamento, capacidade que também deverá ser autodeclarada.

d) Informar a existência de parcerias em desenvolvimento com o poder público municipal, estadual ou federal. Tal informação também será verificada pela SAS, quando da análise de viabilidade técnica, prévia a celebração da parceria.

e) Especificar se a execução do projeto proposto será realizada em equipamentos públicos do município de Presidente Prudente. É necessário observar, que se aprovada à proposta, a proponente deverá apresentar a anuência do órgão responsável pelo equipamento público.

12.2 A proposta deverá detalhar as despesas mensais no Orçamento Total.

12.2.1 As propostas que não apresentarem todos os itens listados neste artigo, ou em desacordo com o formato, não serão submetidas à análise.

CAPÍTULO VI

13 - DAS DESPESAS

13.1 Na elaboração da proposta, a proponente deverá observar as despesas vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014, e não serão permitidas despesas com recursos FMI:

a) Fora do município de Presidente Prudente, exceto as despesas com materiais e serviços que comprovadamente sejam de preço menor do que dos fornecedores do Município de Presidente Prudente;

b) Com o pagamento, a qualquer título, ao servidor ou ao empregado público de qualquer esfera de governo, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública ou parente de dirigente da OSC de até quarto grau consanguíneo ou afim, inclusive por serviços de consultoria ou de assistência técnica;

c) Com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se tratar de encargos de mora comprovadamente decorrentes unicamente de atraso na liberação de repasses por culpa exclusiva da administração pública;

d) Com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos, representantes ou dirigentes da OSC parceira;

e) Com a aquisição de veículos automotores de qualquer natureza, exceto quando houver relação direta com o objeto da parceria e desde que sua destinação seja fundamentada;

f) Que não guardem nexo de causalidade com a execução do objeto, ainda que em caráter de emergência;



g) Com ornamentação e cerimonial;

h) Com táxi, locação de veículos, combustível e estacionamento para funcionários da administração da OSC, exceto para atividades que se limitem a visitas ao domicílio dos beneficiários ou para o local de realização do projeto, quando este for diverso da sede da OSC, bem como para veículos utilizados pelos beneficiários do objeto da parceria.

13.2 As despesas com remuneração da equipe de trabalho deverão:

- a) Estar detalhadas na proposta apresentada, conforme modelo dos Anexos deste Edital;
- b) Ser proporcionais ao tempo dedicado à parceria;
- c) Ser compatíveis com o valor de mercado e observar os acordos e as convenções coletivas de trabalho; e,
- d) Nos casos em que a remuneração for parcialmente paga com recursos do FMI, ser discriminadas em memória de cálculo de rateio da despesa para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

13.3 As despesas das concessionárias de energia, água, gás, telefone, internet e similares deverão acompanhar informação de utilidade quantitativa e qualitativa ao objeto do projeto, visando à garantia de transparência na prestação de contas.

CAPÍTULO VII

14 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

14.1 A Comissão de Seleção será formada em ato do CMI, por resolução específica, podendo ser composta por seus conselheiros integrantes e por técnicos especializados da SAS e de Secretarias afins, devendo obrigatoriamente observar os impedimentos legais de composição previstos Lei Federal nº 13.019/2014, **sendo impedido de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público, nos termos do §2, do Art. 27 da referida Lei.**

14.2 A Comissão de Seleção homologará os resultados na fase de habilitação e responderá diretamente pelas fases de Seleção e de Classificação das propostas de projetos, apresentando os resultados das referidas fases para ciência e aprovação do Plenário do CMI.

14.3 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pela OSC concorrente ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

CAPÍTULO VIII

15 - DO PROCESSO DE ESCOLHA

15.1 As propostas apresentadas serão avaliadas em 3 (três) fases distintas:

a) **I FASE - HABILITAÇÃO:** Nesta fase, de caráter eliminatório, será conferida a condição de habilitação da OSC para participar deste Edital, sendo considerada, obrigatoriamente, a entrega e o preenchimento correto de todos os documentos previstos no Capítulo IV, item 11.1, deste Edital, bem como a conformidade com Capítulo III. A Secretaria Executiva do CMI fará a conferência da documentação e a Comissão de Seleção homologará o resultado desta fase.



b) **II FASE - SELEÇÃO:** Nesta fase, de caráter eliminatório, a Comissão de Seleção analisará o Plano de Trabalho das propostas apresentadas a partir dos documentos apresentados. Deverá ser emitido parecer técnico, o qual qualificará cada proposta apresentada como apta ou como inapta – esta última devendo ser eliminada deste chamamento público.

c) **III FASE - CLASSIFICAÇÃO:** Nesta fase, de caráter classificatório, das propostas aptas serão classificadas, pela Comissão de Seleção, aquelas que acessarão diretamente os recursos da universalidade – não direcionados a projetos específicos - do FMI, conforme os critérios definidos neste Edital. Os resultados dessa fase serão divulgados com as respectivas pontuações por critério individualizado de acordo com o cronograma do Capítulo XV, deste Edital.

CAPÍTULO IX

16 - DOS CRITÉRIOS DA FASE DE SELEÇÃO

16.1 O parecer técnico da Comissão de Seleção deverá avaliar a satisfatoriedade das propostas quanto aos seguintes critérios:

CRITÉRIOS	ITENS OBSERVADOS
I - Adequação	a) a adequação das propostas a respectivas linhas de ação descritas neste edital; b) a adequação das propostas com a legislação relacionada à pessoa idosa, em especial ao Estatuto do Idoso; c) a experiência da proponente na linha ação da proposta.
II - Consistência e Coerência	a) a descrição da realidade e o nexo entre esta realidade e a proposta apresentada; b) as metas a serem alcançadas e os indicadores que aferirão o cumprimento delas, dentro dos prazos para a execução das ações propostas; c) a clareza da metodologia, com a definição das ações a serem executadas.
III - Exequibilidade	a) a viabilidade da proposta quanto a seu objeto, suas metas e seu cronograma de execução; b) o custo da proposta, tendo em vista o resultado a ser atingido; c) o orçamento discriminando todos os recursos necessários para a execução da proposta, em consonância com as metas apresentadas; d) a compatibilidade do quadro de recursos humanos com a proposta apresentada; e) a demonstração de capacidade técnica operacional da proponente com recursos humanos e materiais compatíveis com a execução do objeto e alcance das metas.
IV - Atendimento ao público prioritário	a) o enfoque da proposta em grupos de pessoas idosas de maior vulnerabilidade;
V - Relevância e impacto social	a) os benefícios ao público diretamente ou indiretamente envolvido, à comunidade ou território de atuação; b) o potencial da proposta para transformação e superação das situações de vulnerabilidade, de acordo com a descrição da realidade apresentada.

17 - DOS CRITÉRIOS DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO

17.1 Para efeitos de classificação das propostas aptas serão considerados os critérios para pontuação:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Adequação	20
Consistência e Coerência	20
Exequibilidade	20
Atendimento ao público prioritário	20
Relevância e impacto social	20



17.2 Para efeito de desempate será considerada a proposta com o maior número de pessoas idosas atendidas diretamente, com melhor classificação aquela que tiver o maior número de beneficiários diretos.

17.3 Havendo propostas de projetos semelhantes no que tange o objeto e o escopo serão melhores classificadas as de menor valor per capita.

17.4A disponibilidade financiado FMI no mês em que ocorrer a fase de classificação e o percentual de aplicação de recursos serão os parâmetros observados pela Comissão de Seleção.

CAPÍTULO X

18 - DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

18.1 A publicação dos resultados preliminares e finais de cada fase do processo escolha, no Diário Oficial do Município de Presidente Prudente (DO), ocorrerá em conformidade com o cronograma disposto no Capítulo XV, item 16, deste Edital.

18.2 Especificamente quanto à publicidade do resultado preliminar da fase de seleção – contendo a relação das propostas aptas e inaptas:

18.3 As OSC's e as OG's, cujas propostas forem avaliadas como inaptas também tomarão ciência da decisão da Comissão de Seleção a contar a parti publicação no DO.

18.4 Os prazos de que trata o presente Edital poderão ser alterados, a critério do CMI, desde que a decisão seja devidamente justificada e previamente publicada.

CAPÍTULO XI

19 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

19.1 A OSC ou a organização governamental poderá interpor recurso após a publicação dos resultados preliminares, seguindo obrigatoriamente os prazos estabelecidos no cronograma do Capítulo XV, deste Edital.

19.2 Especificamente na fase seleção, as proponentes cujas propostas forem avaliadas INAPTAS poderão apresentar recurso devidamente fundamentado à Comissão de Seleção, no estipulado no Item 16.1 deste edital, contados da publicação do resultado preliminar no DO.

19.3 O recurso deverá ser devidamente fundamentado, considerando todos os pontos levantados pelos pareceres técnicos constantes nos autos.

19.4 O recurso deverá ser entregue e protocolado presencialmente em 1 (uma) via original impressa, na Secretaria Executiva do CMI (Conselho Municipal do Idoso), localizada na Fundação Inova Prudente (Rod. Comendador Alberto Bonfiglioli, 2700 - Jardim Itaipu, Bloco A Sala 17), exceto em feriados e pontos facultativos, conforme cronograma Capítulo XV, item 22.1, deste Edital.

19.5 A Comissão de Seleção analisará os recursos interpostos e publicará a decisão em DO dentro dos prazos previstos no cronograma deste Edital.



19.6 Não caberá novo recurso após a decisão da Comissão da Seleção.

CAPÍTULO XIII

20 - DO FINANCIAMENTO

20.1 O FMI disponibilizará até **R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)** para o financiamento dos projetos apresentados pelas OSC's. Esse valor poderá ser ampliado caso haja disponibilidade financeira na conta do FMI, e será objeto de resolução do CMI.

20.2 As propostas poderão ser financiadas poderão apresentar até o valor de R\$ 100.00,00 (Cem mil reais) para gastos em aquisição de equipamentos e material permanente.

20.3 Caso a proposta apresentada seja superior ao valor estipulado no caput desde artigo a OSC deverá demonstrar quais meios utilizara para arcar com as despesas apresentadas.

20.4 O financiamento dos projetos, aptos e classificados, será permitido para a totalidade ou parcialidade das propostas aprovadas, desde que haja disponibilidade financeira no fundo, seguindo a ordem de classificação estabelecida na fase de classificação.

20.5 As propostas classificadas, que poderão receber os recursos diretamente do FMI, serão convocadas pela SAS para apresentação da documentação comprobatória necessária para a celebração da parceria e a assinatura do Termo de Fomento, em até 30 (Trinta) dias contados a partir da data de publicação dos resultados no DO.

CAPÍTULO XIV

21 - DO INÍCIO E DURAÇÃO DOS PROJETOS

21.1 O início da vigência da parceria dar-se-á a partir da data da assinatura do Termo de Fomento respeitada a lei orçamentária municipal.

21.2 A execução dos projetos terá duração de no mínimo 01 (um) ano sem interrupção a contar da data de início de vigência do projeto, definida no Termo de Fomento, sendo permitida sua prorrogação ou renovação por igual período dependendo da avaliação do Gestor da parceria e disponibilidade financeira do FMI.

CAPÍTULO XV

22 - DO CRONOGRAMA

22.1 O cronograma deste Edital seguirá:

I – Publicação do Edital:	<u>17/06/2024</u>
II – Inscrição dos projetos:	<u>17/06/2024 a 16/07/2024 (até às 13h00)</u>
III – Publicação dos Inscritos:	<u>17/07/2024</u>
IV – Análise e Avaliação pela comissão:	<u>17/07/2024 a 31/07/2024</u>



V - Publicação dos Classificados:	<u>01/08/2024</u>
VI - Prazo para apresentação de recursos:	<u>01/08/2024 a 09/08/2024 (até às 13h00)</u>
VII - Análise dos recursos:	<u>12/08/2024 a 15/08/2024</u>
VIII - Publicação do resultado dos recursos:	<u>16/08/2024</u>
IX - Publicação da classificação final com valores a serem transferidos:	<u>19/08/2024</u>
X - Prazo final da entrega dos documentos para Celebração do Termo de Fomento:	<u>12/01/2025</u>

23 - DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

23.1 Após a publicação no Diário Oficial do Município e sítio da Prefeitura Municipal, dos Projetos contemplados, a OSC deverá encaminhar via 1DOC os documentos relacionados no Manual disponibilizado pela SAS (<http://www.presidenteprudente.sp.gov.br/site/publicacoes.xhtml?uni=3>) entre os dias 06 de janeiro de 2025 a 12 de janeiro de 2025, conforme segue:

Para abrir Protocolo seguir as orientações:

https://presidenteprudente.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&chamada=descricaoAssunto&id_assunto=969979&itd=5

1. Processo Eletrônico
2. Terceiro Setor
3. Repasse público ao terceiro setor - **Assistência Social**

Na descrição mencionar: A/C de Vânia C. Perosso Rocha_ Responsável pela Gestão de Parcerias do 3º Setor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

- Segue documentação para Celebração de Termo de Fomento _FMI.

23.2 Após abertura do protocolo com os documentos acima anexados, a Secretaria de Assistência Social dará encaminhamento da documentação para abertura do processo administrativo até a formalização do Termo de Fomento, o qual deverá ser assinado pelo presidente da OSC e Secretário Municipal da Assistência Social.

23.2.1 Fica a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC ciente de que caso não encaminhe os documentos no prazo estipulado será automaticamente desclassificada.

24 - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

24.1 O valor referente ao financiamento dos Projetos será transferido à OSC em parcelas mensais em acordo com o cronograma apresentado. O CRONOGRAMA deverá conter no máximo 11 parcelas com início no mês **DE FEVEREIRO**.

24.2 A OSC deverá encaminhar a Secretaria de Assistência Social o recibo para recebimento do recurso, entre o primeiro e o último dia de cada mês acompanhado da CND e FGTS, e balancete publicado no portal da transparência da OSC, conforme solicitado pelo Órgão Gestor.

24.2.1 - Após cada conferência da Prestação de Contas de cada quadrimestre, será emitido um Parecer Financeiro pela Administração Pública, que deverá ser postado no portal da transparência da OSC.



25 - DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - TÉCNICO E FINANCEIRO PELA OSC

25.1 A prestação de contas deverá ser feita observando as regras previstas na legislação vigente, além de prazos e normas de elaboração constantes no presente Edital e no Termo de Fomento.

25.2 A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria, avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

25.2.1 Serão recusados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativas suficientes.

25.2.2 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

25.2.3 A análise de prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

25.2.4 A prestação de contas da parceria observará as regras específicas de acordo com o montante dos recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no Plano de Trabalho e no Termo de Fomento.

25.3 A prestação de contas e todos os atos que dela decorrerem permanecerá acessível a qualquer interessado.

25.3.1 A OCS deverá apresentar na Secretaria Municipal de Assistência Social a Prestação de Contas Quadrimestral conforme calendário abaixo, independentemente da data de recebimento do recurso:

- **09/05/2025;**
- **12/09/2025;**
- **17/01/2026;**

25.3.2 A prestação de contas quadrimestral deverá ser composta dos seguintes documentos:

- I. Demonstrativo de Despesas Detalhado _ 2 vias conforme modelo contido no Manual;
- II. RP 10 - 2 vias _conforme modelo da Instrução Normativa IN 01/2020 do TCESP;
- III. Notas LEGÍVEIS, contendo em seu rodapé o número da parceria (já mencionado pelo fornecedor), carimbo de "ORIGINAL" ou "confere com original" rubricado pelo responsável da Prestação de Contas;
- IV. Extrato conta corrente (1 via);
- V. Controle de entrega de vale transporte contendo: data da entrega, quantidade entregue e assinatura do usuário;
- VI. Relação de Patrimônio _ no caso de aquisição de material permanente (conforme modelo contido no Manual);

25.3.3 Entregar impreterivelmente até **17 de janeiro de 2026** junto à última prestação de contas quadrimestral a prestação de conta final os documentos do _ Artigo 181 da IN 01/2020 do TCESP, conforme Manual disponibilizado pela SAS.

25.3.3.4 Quando a OSC realizar devolução de valores glosados ou não utilizados DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE informar no endereço eletrônico: vaniapcsas@pprudente.sp.gov.br o comprovante de devolução e as informações sobre a devolução conforme modelo contido no Manual;

25.4 AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC que não realizarem o cumprimento da entrega das Prestações de Contas no prazo estipulado no item 25.3.1, e 25.3.3 (Exemplos: entrega de prestação de contas incompleta, documento sem assinatura, entre outros) sofrerão as sanções previstas na Lei Nº 13.019/2014.



25.5 A prestação de contas deverá obedecer ao Plano de trabalho, Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso apresentado no projeto, respeitando as normas estabelecidas neste Edital e Legislações vigentes.

25.6 A data inicial para o uso dos recursos recebidos deverá ser posterior à data da liberação do recurso na conta corrente da OSC.

25.6.1 No período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, a OSC não poderá deixar o recurso na conta corrente, devendo fazer aplicação do valor. A OSC não poderá fazer aplicação de risco, ficando a mesma responsável por qualquer prejuízo advindo da referida aplicação. O descumprimento do disposto nesse inciso obrigará a OSC à reposição ou restituição do numerário equivalente aos rendimentos do mercado financeiro no período, devidamente atualizado até a data do efetivo depósito;

25.7 Os rendimentos obtidos com as aplicações financeiras deverão, obrigatoriamente, ser aplicados em atividades previstas para a execução do objeto do Termo de Fomento em conformidade com o Plano de Trabalho na última parcela da prestação de contas.

25.8 A executora do projeto, objeto do Termo de Fomento, deverá transferir os valores repassados, sob sua responsabilidade em até 02 dias úteis, a contar da data do depósito na conta geral para a conta específica do Termo de Fomento.

25.9 Os recursos não utilizados, e que não tiver autorização para utilização no exercício seguinte, deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal do Idoso.

25.10 Quando da conferência da Prestação de Contas, caso seja necessário que a OSC faça correções na mesma, esta terá 07 (sete) dias úteis, a partir da data de notificação feita pela SAS, para retirar, corrigir e devolver a prestação de contas, para que seja concluída a conferência.

25.11 Caso houver alguma irregularidade na Prestação de Contas Financeira, a Secretaria Municipal de Assistência Social dará ciência a OSC sobre o valor glosado, que poderá recorrer ao CMI;

25.12 O Gestor da Parceria deverá emitir parecer técnico conclusivo, avaliando a prestação de contas final como: regular com ressalva ou irregular, do qual deverá ser encaminhado para a Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação.

25.13 A Secretaria Municipal de Assistência Social devolverá os documentos originais à OSC, devidamente carimbados e assinados.

25.14 Conforme Parágrafo Único, do Art. 68 da Lei 13.019/2014, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

26 - DOS GASTOS DOS RECURSOS

26.1 São vedadas as despesas abaixo mencionadas com recursos do Fundo Municipal do Idoso:

- I- Débito automático, exceto os que estejam no valor do débito constante no extrato bancário;
- II- Cupons fiscais ou Notas Fiscais que não sejam eletrônicas;
- III- Notas fiscais que não estejam especificados o nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, o endereço e CNPJ, nº do Termo e Fonte pagadora;
- IV- Notas fiscais com data posterior ao pagamento;



V- Notas de serviços que não estejam com a discriminação do serviço prestado de forma clara;

a) Pagamento antecipado SERÁ PERMITIDO, em até:

- 2 (dois) dias úteis para o pagamento ao empregado do período de férias, conforme orientação da CLT: O pagamento das férias deve ser efetuado até 2 dias antes do início do respectivo período, competindo ao empregado dar quitação do pagamento com indicação do início e do termo das férias (CLT, arts. 142, caput, e 145).

b) Pagamento posterior SERÁ PERMITIDO, em até:

- 24h (vinte e quatro horas) úteis para o pagamento de salário realizado por meio de transferência bancária (DOC/TED) (Conforme norma de compensação do Banco Central).

Obs: As transferências efetuadas após o horário bancário, nas sextas-feiras, finais de semana, e feriados não serão considerados dias úteis, devendo ser contabilizado o primeiro dia útil subsequente.

VI- Notas fiscais com datas anteriores ao recebimento do recurso ou posteriores a vigência do Termo do Fomento;

VII- Despesas que não estiverem contempladas nas planilhas orçamentárias e que não sejam para execução específica do projeto financiado;

VIII- Pagamentos de taxas e impostos públicos;

IX- Pagamento de contribuição sindical;

X- Pagamento de taxa bancária, multas, juros ou correção monetária;

XI- Pagamentos de taxas de administração, de gerência ou similar;

XII- Custos integrais referentes à administração da sede das ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, tais como: luz, água, telefone e IPTU;

XIII- Gratificação e consultoria;

XIV- Custos integrais referentes à Assistência técnica e contábil, despesas com segurança patrimonial, ou contratadas para prestação de serviços não exclusivos e específicos do projeto fomentado;

XV- Qualquer espécie de remuneração a servidor público federal, estadual ou municipal integrante da administração direta ou indireta;

XVI- Publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e de autoridades ou servidores públicos;

XVII- Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

XVIII- Outras despesas não autorizadas pela legislação vigente;

XIX- Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

26.1.1 Não será permitida a alteração do Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso, sem autorização justificada pelo Gestor da Parceria.

26.2 Para a aquisição de produtos e a contratação de serviços com recursos do Fundo Municipal do Idoso transferidos às Organizações da Sociedade Civil - OSC - deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da celebração do contrato.

26.2.1 Quando forem apresentadas passagens, hospedagem, alimentação, referentes à capacitação, cursos e/ou treinamentos de funcionários, deverá ser apresentado juntamente na prestação de contas o comprovante de inscrição e/ou atestado (declaração) de participação.

26.3 Nos Termos de Fomento firmados com as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC é permitida a remuneração da equipe dimensionada no Plano de Trabalho, desde que o mesmo execute ações específicas no projeto aprovado, podendo contemplar despesas com pagamentos de tributos, FGTS, férias e décimo terceiro salário proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:



- I - Correspondam às atividades previstas e aprovadas no Plano de Trabalho;
- II - Correspondam à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;
- III - Sejam compatíveis com o valor de mercado onde atuam as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC;
- IV - Sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado ao projeto, objeto do Termo de Fomento.

26.4 A seleção e contratação da equipe envolvida na execução do projeto, objeto do Termo de Fomento pelas ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC observará a realização de processo seletivo prévio, observadas a publicidade e a impessoalidade.

26.5 As ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC deverão dar ampla transparência na internet, dos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto do Termo de Fomento, de acordo com Art. 11 da Lei Nº13.019/2014 e comunicado do Tribunal de Contas.

26.6 Não poderão ser contratadas com recursos do Termo de Fomento as pessoas naturais que tenham sido condenadas por crime:

- I - Contra a administração pública ou o patrimônio público;
- II - Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; ou
- III - De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

26.7 A inadimplência da Organização da Sociedade Civil - OSC em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Fomento.

26.8 Quando a despesa com a remuneração da equipe for paga proporcionalmente com recursos do Termo de Fomento, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 Para fins deste Edital será onerada a programação orçamentária do FMI conforme a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025.

27.2 A celebração do termo de fomento somente se efetivará se a OSC comprovar dispor de condições para consecução do objeto do plano de trabalho e atendam aos requisitos legais inerentes à celebração de todo e qualquer parceria ou convênio com a Administração Pública.

27.3 Não será exigida contrapartida em bens e serviços das OSC's.

27.4 Quando da convocação para a apresentação da documentação comprobatória, caso a OSC ou a organização governamental não logre demonstrar a sua regularidade pelo rol de documentos, existindo recursos direcionados para o projeto específico, eles serão revertidos para a universalidade do Fundo Municipal do Idoso - FMI.

27.5 A Organização da Sociedade Civil - OSC selecionada para financiamento de projeto está obrigada a divulgar de forma clara e objetiva, através da imprensa, placas, impressos, folders, reuniões, eventos, apresentações, entre outros, que o financiamento do projeto é feito através do Fundo Municipal do Idoso de Presidente Prudente, divulgando a logomarca do CMI como parceiro.



27.6 No caso de aquisição de bens móveis, na eventualidade da OSC executante encerrar suas atividades, ou mudar os seus objetivos sociais, os bens adquiridos com recursos repassados pelo FMI terão a sua destinação submetida à análise do CMI, observada a legislação aplicável.

27.7 O monitoramento e avaliação das parcerias celebradas serão feitos Gestor de Parceria da SAS e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

27.8 Para a prestação de contas da parceria, a OSC deverá observar o previsto na Lei Federal nº 13.019/2014 e **MANUAL DISPONIBILIZADO PELA SAS.**

27.9 Ao se inscrever Organização da Sociedade Civil - OSC concorda automaticamente com a utilização gratuita pelo CMI, de seu nome, voz, imagem e trabalho escrito em qualquer meio de comunicação na forma impressa ou eletrônica para garantir o acesso à informação de acordo com a Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011.

27.10 O ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos desde edital.

27.11 Integram o presente edital:

Anexo I - REQUERIMENTO

Anexo II - PLANO DE TRABALHO E DEMAIS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

27.12 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção e publicados através de Resolução.

27.13 Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

Presidente Prudente/SP, 17 de junho de 2024.

DULCE MELLO

Presidente do CMI



ANEXO I

REQUERIMENTO

REQUERIMENTO DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETOS PARA SOLICITAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE PRESIDENTE PRUDENTE.

A _____, devidamente inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____, nesse ato representada pelo seu presidente _____, RG _____, CPF _____, vem mui respeitosamente, requerer junto ao Egrégio Conselho Municipal do Idoso a análise e avaliação do Projeto _____ (nome do projeto deve ser de forma específica, clara, precisa, breve e concisa). O projeto ora apresentado atende ao eixo _____, e busca atender idosos do município de Prudente Prudente/SP contribuindo assim para a promoção, garantia de defesa e atendimento da pessoa idosa.

1- IDENTIFICAÇÃO**NOME DO PROJETO:****EIXO DE ATUAÇÃO:****MODALIDADE DA PROPOSTA:**

- () INOVADOR
() EMERGENCIAL
() COMPLEMENTAR

2- OSC PROPONENTE DO PROJETO**Nome:****CNPJ Nº:****Validade do Registro CMI:****Endereço:****Nº:****Complemento:****Bairro:****Cidade:****Estado:****CEP:****Telefone:****Site:****e-mail:****Nome do Coordenador da OSC:****3- RESUMO DAS INFORMAÇÕES DO PROJETO****A Local/Endereço e Região de Atuação do Projeto:****B Objetivo Geral do Projeto:****C Nº de Idosos Atendidos:****D Custo total para execução do Projeto: R\$****E Duração do projeto (nº meses):****F Custo per capta/mês R\$**



ANEXO II

(Fazer em papel timbrado)

PLANO DE TRABALHO - Ano 2024

I - IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

NOME DA EXECUTORA:	
CNPJ:	Data da Inscrição CNPJ:
Endereço:	
CEP:	BAIRRO:
Tel. ()	
E-Mail:	Site:
Registro em outros Conselhos: (identificar)	
Imóvel	() Próprio () Cedido () Alugado
Carga Horária de funcionamento semanal:	
Quantos dias na semana funciona a organização:	
Áreas das atividades preponderante e secundária, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei Federal nº12.101, de 27/11/2009. Área da atividade preponderante: () Área de Assistência Social () Área de Saúde () Área de Educação () Outros: _____ Área da atividade secundária, quando houver: (pode assinalar mais de 1) () Área de Assistência Social () Área de Saúde () Área de Educação () Outros: _____	
Natureza da Organização da Sociedade Civil: () De atendimento () De assessoramento () De defesa e garantia de direitos () Outros: _____	
O Estatuto Social está de acordo com a Lei Federal nº13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 27.543/2016. () Sim () Não () Em adequação - Justifique: _____	

II - APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(Relatar um breve histórico da organização)

III - IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

- () Proteção Social Básica
- () Proteção Social Especial - média complexidade
- () Proteção Social Especial - alta complexidade
- () Outros: _____



IV - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - MODALIDADE DE ATENDIMENTO:

(identificar a modalidade do serviço de acordo com a Tipificação Nacional)

V - IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR TÉCNICO DA ORGANIZAÇÃO:

Nome completo do Coordenador: _____

Formação: _____

Número do Registro Profissional (quando houver): _____

Telefone do coordenador para contato: () _____.

E-mail do coordenador: _____

VI - JUSTIFICATIVA

(identificação e qualificação da demanda)

Diagnóstico da realidade que será o objeto das atividades.

A justificativa deve fundamentar a pertinência e relevância do serviço como resposta a uma demanda da sociedade.

Deve-se responder à questão: por que executar o serviço?

Ressaltar os seguintes aspectos:

- a) Problema social que o serviço pretende solucionar;
- b) Impacto social do serviço e as transformações positivas e duradouras esperadas;
- c) Área geográfica em que o serviço se insere.

VII - DESCRIÇÃO DA META PACTUADA:

Meta de atendimento direto mensal (nº de Idosos):

Capacidade de atendimento mensal:

VIII - PÚBLICO ALVO

Indicar o público alvo conforme a natureza dos serviços, programas e projetos.

IX - OBJETIVO GERAL DO PROJETO

O que a OSC pretende alcançar ao seu final. Deve ser escrito de forma clara, objetiva e sucinta. Este objetivo deve estar relacionado diretamente aos serviços, programas e projetos de governo que a entidade pretende executar para o Município.

X - OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PROJETO

São aqueles relacionados ao objetivo geral que contribuirão para a alteração global da situação enfrentada, através das ações que o serviço irá desenvolver junto ao público alvo. Estão necessariamente articulados ao Objetivo Geral. Os objetivos devem responder as expressões: O QUE? COMO? PARA QUE? OU PARA QUEM?

**DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 17/06/2024

Edição nº 1575/Ano VII

Página 26

Objetivos Específicos	Meta	Metodologia / Estratégias	Periodicidade	Resultados Esperados		Profissionais Envolvidos
				Quantitativos	Qualitativos	

XI - METODOLOGIA DE TRABALHO

É imprescindível a descrição detalhada das ações que serão desenvolvidas com o público alvo para alcançar os objetivos do Serviço e os resultados esperados. Descrever também as estratégias de participação dos usuários na elaboração, execução, avaliação e monitoramento do serviço prestado.

Liste no quadro abaixo os objetivos específicos com a correspondente metodologia, ou seja, como será Desenvolvida a ação, definindo estratégias, período e por quem será executada - O que? Como? Para quê? Quando? Por quem?

METODOLOGIA DE AÇÃO DO PROJETO APRESENTADO				
Trabalho a ser Desenvolvido	Local que será Desenvolvido	Técnico Responsável pelo Acompanhamento	Quando será Desenvolvido	Como será Desenvolvido

XII - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES.

Informar, as atividades a serem desenvolvidas semanalmente e mensalmente, observando os objetivos específicos registrados.

Atividades específicas do projeto

Atividade	Periodicidade	Dia da Semana/Mês	Carga Horária	Meses											
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

OBS: As atividades não devem ser interrompidas durante os meses de janeiro, julho e dezembro.

Atividades específicas da OSC

Atividade	Periodicidade	Dia da Semana/Mês	Carga Horária	Meses											
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12



DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 17/06/2024

Edição nº 1575/Ano VII

Página 27

XIII - ARTICULAÇÃO EM REDE

Identificar as instituições e/ou organizações com as quais haverá articulação para o alcance dos objetivos propostos na execução do Serviço, bem como, a metodologia a ser utilizada para tal fim.

Instituição/Órgão	Natureza da Interface	Periodicidade	Metodologia/ Como?

XIV - RESULTADOS ESPERADOS/AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS

Descrever os resultados esperados com as ações propostas aos idosos e suas famílias.

XV - SUSTENTABILIDADE

Descreva as possibilidades de incorporação das ações do projeto, após o término de sua execução, pelas instituições envolvidas ou pela comunidade.

XVI - RECURSOS HUMANOS (DO SERVIÇO)

Relacione **todos os colaboradores** incluindo prestadores de serviços (pessoa física ou jurídica) que compõe a OSC, destacar os profissionais que serão remunerados pelo Termo.

Cargo: assistente social, psicóloga, diretor, coordenador, educador, serviços gerais. (**mesmo termo descrito no holerite**)

Formação: Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Ensino superior ex: Serviço Social, Psicologia, Administração, Direito, Pedagogia.

Carga Horária Semanal: o número de horas semanal do profissional na OSC.

Custo Anual do Funcionário para OSC e Vínculo, Corresponde à: 12 meses de salário, 1/3 férias, 13º salário, vale transporte, vale refeição e encargos sociais como FGTS, INSS.

% a ser pago com a Fonte de Financiamento: Qual o percentual que será pago durante a parceria e qual fonte de financiamento.

Quantidade (unitário)	Cargo	Formação	Carga Horária Semanal	Custo Anual* do Funcionário e vínculo	% a ser pago com a Fonte de Financiamento
01	Psicopedagogo	Pedagogia	40 horas	R\$ 35.000,00_CLT	100% FMI
01	Nutricionista	Nutrição	40 horas	R\$ 35.000,00_CLT	50% FMI 50% Recursos Próprios
01	Educador Social	Educação Física	40 horas	R\$ 35.000,00_CLT	50% FMI 50% Recursos Próprios
01	Coordenador	Administração	40 horas	R\$ 40.000,00_CLT	50% Municipal 30% Estadual 20% Recurso Próprio
01	Assistente Social	Serviço Social	30 horas	R\$ 35.000,00_CLT	100% Municipal

**DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 17/06/2024

Edição nº 1575/Ano VII

Página 28

01	Psicólogo	Psicologia	40 horas	R\$ 35.000,00_CLT	50% Municipal 50% Federal
----	-----------	------------	----------	-------------------	------------------------------

Quantidade de Funcionários:**Quantidade de Funcionários com Pós-Graduação:****Quantidade de Estagiários:****Quantidade de Voluntários:****Valor a ser gasto de Recursos Humanos (CLT) no ano com recursos da parceria.**

CARGO	Valor Anual	Quantidade
Psicopedagogo	R\$ 35.000,00	1
Educador Social	R\$ 17.500,00	1
Nutricionista	R\$ 17.500,00	1
Total	R\$ 70.000,00	3

XVII - RECURSOS DA OSC SEREM UTILIZADOS

ESTRUTURA FÍSICA: descrever a estrutura física onde serão realizadas as ações
RECURSOS MATERIAIS DISPONÍVEIS: descrever os recursos materiais que serão utilizados nas ações.

XVIII - TRABALHO SOCIAL REALIZADO

() Articulação da rede socioassistencial (reuniões com a rede, estabelecimento de contatos, fluxos de informações, encaminhamentos, procedimentos, estratégias p/ unificar procedimentos conforme SUAS).

() Articulação Intersetorial.

() Reuniões de equipe para troca de informações, estudos e planejamento das ações.

() Oferta e referenciamento de serviço especializado considerando a realidade do território (dados de vigilância socioassistencial, possibilidades de participação de usuários e outros).

() Promoção da participação dos usuários no planejamento e avaliação das ações dos serviços

() Produção de material socioeducativo (para dar concretude às atividades coletivas/comunitárias, sensibilizar a comunidade para algumas questões, mobilizar para a realização de eventos ou campanhas.

() Fornecimento de informações e dados para o órgão gestor (para subsidiar elaboração do Plano Municipal; planejamento, monitoramento e avaliação dos serviços; alimentação dos sistemas de informação do SUAS).

() Reuniões com a equipe da rede em geral, para troca de informações, com discussões de casos e acompanhamento dos encaminhamentos realizados nas unidades referenciadas.

XIX - AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

O que será Avaliado?	Como será Avaliado?	Qual a Periodicidade?	Quais Instrumentais?

**DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 17/06/2024

Edição nº 1575/Ano VII

Página 29

--	--	--	--

Presidente Prudente, ____ de _____ de 20 ____.

Coordenador OSC_____
Presidente da OSC**XIX - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS - 202X__****RECURSOS FINANCEIROS PREVISTOS**

(Os recursos deverão ser totalizados de acordo com o serviço executado - Por exemplo, quem executa serviços de Proteção Básica e de Proteção Especial, os recursos deverão estar divididos corretamente de acordo com os gastos executados, NÃO sendo possível o mesmo valor estar nas duas ações).

PROGRAMAS	COFINANCIAMENTO												
	Municipal			Estadual			Federal			Privado			TOTAL
	FMAS	FMI	Emenda	FEAS	FEDCA	FEAS - Emenda	FNAS	FNDCA	FNAS - Emenda	Empresa	Pessoa Física	Próprio	
Proteção Social Básica													
Proteção Social Especial Média Complexidade													
Proteção Social Especial Alta Complexidade													
TOTAL													

OBS: Excluir os itens não utilizados

Presidente Prudente, ____ de _____ de ____.

Presidente da OSC**RECURSOS FINANCEIROS A SEREM APLICADOS**

GRUPO DE DESPESAS	COFINANCIAMENTO												
	Municipal			Estadual			Federal			Privado			Total
	FMAS	FMI	Emenda	FEAS	FEDCA	FEAS - Emenda	FNAS	FNDCA	FNAS - Emenda	Empresa	Pessoa Física	Próprio	

**DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 17/06/2024

Edição nº 1575/Ano VII

Página 30

BENS E MATERIAIS PERMANENTES													
DIVERSOS													
GASTOS ADMINISTRATIVOS													
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS													
LOCAÇÃO													
MANUTENÇÃO													
MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR													
MATERIAIS													
RECURSOS HUMANOS													
SERVIÇOS DE TERCEIROS													
UTILIDADES PÚBLICAS													
TOTAL													

OBS: Excluir os itens não utilizados

Presidente Prudente, ____ de _____ de ____.

Presidente da OSC**DEMONSTRATIVO DE DESPESAS**

GRUPO DE DESPESAS	CATEGORIA DE DESPESAS	ESPECIFICAÇÃO DE DESPESAS
BENS E MATERIAIS PERMANENTES	Bens e Equipamentos de Informática	Ex: computador, impressora.
	Outros Bens e Materiais Permanentes	Ex: geladeira, freezer, ar condicionado, armário, mesa, cadeira.
DIVERSOS	Descartáveis Utensílios Gerais Uniformes para Usuários Gás GPL	Ex: Descartáveis Copos, pratos e talheres, papel alumínio, toalhas de papel Utensílios Gerais: garfo, faca, colher, potes, peneira, Uniformes para Usuários: camiseta, shorts, calça, sapato. Gás GPL: P90, P45, P20, P13, P5
GASTOS ADMINISTRATIVOS	Combustível	Ex: etanol, gasolina, diesel (Modelo e Placa)
	Material de expediente	Ex: Material escritório: lápis, caneta, Caderno, grampos, marca texto...
	Seguros	Veículo (modelo e Placa)
	Viagens	Ex: hotel/ aéreas/passagem rodoviárias

**DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 17/06/2024

Edição nº 1575/Ano VII

Página 31

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Gêneros Alimentícios	Ex: Secos: Arroz, feijão, macarrão. Proteínas: Bovina, suína, aves, peixes Verduras, Legumes e Frutas: alface, rúcula, agrião, batata, cebola Bebidas: refrigerante, sucos. Frios e Laticínios: iogurte, mussarela, presunto, linguiça, salsicha.
LOCAÇÃO	Imóvel	Ex: Casa para execução do serviço
	Veículos	Ex: Modelo e Placa
MANUTENÇÃO	Equipamento de Informática	Ex: Computador, Impressora
	Predial e Imobiliário	Ex: Lâmpadas, cimento, fios, veda rosca.
	Veículos	Ex: pneu, bateria
MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR (Serviço de Acolhimento)	Medicação	Ex: dipirona, novalgina
MATERIAIS	Material de higienização e limpeza	Ex: Higiene Pessoal: sabonete, hidratante, Shampoo. Produtos de Limpeza: sabão em Pó, desinfetante, álcool.
	Material didático	Ex: Jogos pedagógicos, cartolina, EVA.
	Material esportivo	Ex: Bolas de Basquete; futebol, vôlei. cones, troféus, medalhas, cordas, petecas, arcos, bambolês, coletes.
RECURSOS HUMANOS	13º Salário	Ex: Funcionários que serão pagos com recurso da Parceria: Psicopedagogo, cozinheira, motorista, estagiários.
	Aviso Prévio	
	Estagiários	
	Férias	
	FGTS	
	Gratificações	
	INSS	
	IRRF	
	Multa Rescisória FGTS	
	Salários	
	Vale Alimentação	
	Vale Refeição	
	Vale Transporte	
SERVIÇOS DE TERCEIROS	Outros Serviços De Terceiros Pessoa Física	Ex: Professor de Dança, Capoeira, Judô, Vale Transporte usuário,
	Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica	Ex: Professor de Dança, Capoeira, Judô, Educador Social
UTILIDADES PÚBLICAS	Água E Esgoto	Nº RGI
	Energia	Nº UC
	Internet	
	Telefones	Nº
TOTAL		

OBS:

Em especificação do produto não utilizar os termos reticências, etc, entre outros.

**DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 17/06/2024

Edição nº 1575/Ano VII

Página 32

Todo item que for utilizar que não constar na tabela acima, entrar em contato.**Excluir os itens não utilizados**

Presidente Prudente, ____ de _____ de ____.

Presidente da OSC**PLANO DE APLICAÇÃO**

GRUPO DE DESPESAS	CATEGORIA DE DESPESAS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
BENS E MATERIAIS PERMANENTES	Bens e Equipamentos de Informática													R\$
	Outros Bens e Materiais Permanentes													R\$
TOTAL		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
DIVERSOS	Descartáveis													R\$
	Utensílios Gerais													R\$
	Uniformes para Usuários													R\$
	Gás GPL													R\$
TOTAL		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
GASTOS ADMINISTRATIVOS	Combustível													R\$
	Material de expediente													R\$
	Seguros													R\$
	Viagens													R\$
TOTAL		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Gêneros Alimentícios													R\$
TOTAL		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
LOCAÇÃO	Imóvel													R\$
	Veículos													R\$
TOTAL		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
MANUTENÇÃO	Equipamento de Informática													R\$
	Predial e Imobiliário													R\$
	Veículos													R\$
TOTAL		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

**DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 17/06/2024

Edição nº 1575/Ano VII

Página 33

MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR (Serviço de Acolhimento)	Medicação													R\$
TOTAL		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
MATERIAIS	Material de higienização e limpeza													R\$
	Material didático													R\$
	Material esportivo													R\$
TOTAL		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
RECURSOS HUMANOS	13º Salário													R\$
	Aviso Prévio													R\$
	Estagiários													R\$
	Férias													R\$
	FGTS													R\$
	Gratificações													R\$
	INSS													R\$
	IRRF													R\$
	Multa Rescisória FGTS													R\$
	Salários													R\$
	Vale Alimentação													R\$
	Vale Refeição													R\$
	Vale Transporte													
TOTAL		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
SERVIÇOS DE TERCEIROS	Outros Serviços De Terceiros Pessoa Física													R\$
	Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica													R\$
TOTAL		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
UTILIDADES PÚBLICAS	Água E Esgoto													R\$
	Energia													R\$
	Internet													R\$
	Telefones													R\$
TOTAL		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ANUAL		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

OBS.:**1- Considerar os meses e não quantidade de parcelas;****2- Provisionar férias e décimo terceiro;**



DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 17/06/2024

Edição nº 1575/Ano VII

Página 34

3- Não alterar as informações do Grupo de Despesas;

4- Não alterar as informações da Categoria de Despesas;

5- Não inverter a ordem Grupo de Despesas;

6- Não inverter a ordem Categoria de Despesas,

7- Excluir as OBSs.:

Presidente Prudente, ____ de _____ de ____.

Presidente da OSC

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - Equipamentos e Material Permanente

Material/Equipamento	Quantidade	Valores
Total		

Presidente Prudente, ____, de _____ de 20 ____.

Presidente da OSC

Publicado por: Maurício Carbelo Pandin
Código identificador: 0ca51758-fb53-4890-be26-727116b37a12

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ATO AUTORIZADOR

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente INTERESSADA: LUMIERE VEÍCULOS LTDA - OBJETO: serviços com fornecimento de peças para manutenção e reparos em veículo - Processo Administrativo 6133/2024 - Decido pela dispensa de licitação FUNDAMENTO: art. 75, inc. IX, da lei federal 14133/2021

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 14 de junho de 2024

Breno Luis Erbella Casari - Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: 94cb398b-3ad4-4875-8562-a4951ae08d0a



AVISO DE CONCORRÊNCIA 007/2024

EDITAL: 007/2024 MODALIDADE: Concorrência Pública OBJETO: reforma do piso do quartel do corpo de bombeiros ENCERRAMENTO: às 09:00h do dia 25/07/2024 ABERTURA: às 09:15h do dia 25/07/2024 INFORMAÇÕES: Prefeitura Mun. de Pres. Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro FONES: (18) 3902 4411, 3902 4456, 3902 4452 SITE www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 14 de junho de 2024

Walner Silvestre - Licitador Depto. Compras

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: 9c8afef5-8194-4ad6-b68a-d8806e6b0cb5

AVISO DE CONCORRÊNCIA 009/2024

EDITAL: 009/2024 MODALIDADE: Concorrência Pública OBJETO: execução de piezômetros no aterro sanitário encerrado ENCERRAMENTO: às 09:00h do dia 26/07/2024 ABERTURA: às 09:15h do dia 26/07/2024 INFORMAÇÕES: Prefeitura Mun. de Pres. Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro FONES: (18) 3902 4411, 3902 4456, 3902 4452 SITE www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 14 de junho de 2024

Walner Silvestre - Licitador Depto. Compras

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: 205b1f6f-9750-41dc-8d41-45d331bcf6df

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 3.797/2024

O Município de Presidente Prudente, em conformidade com o art. 75, inc. II, lei federal 14133/2021, torna público a DISPENSA ELETRÔNICA: 3797/2024 OBJETO: aquisição de licença de software de desenho cad INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 18/06/2024 às 9h00.

LINK: licitar.digital

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 14 de junho de 2024

Walner Silvestre - Licitador Depto. Compras

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: 82bf8771-3653-4152-ad3d-a5f58630869e

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 5.988/2024

O Município de Presidente Prudente, em conformidade com o art. 75, inc. II, lei federal 14133/2021, torna público a DISPENSA ELETRÔNICA: 5988/2024 OBJETO: serviço de cabeamento de internet ponto a ponto INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 18/06/2024 às 9h00.

LINK: licitar.digital

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 14 de junho de 2024

Walner Silvestre - Licitador Depto. Compras

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: f371d518-9400-4bff-a1cd-a6a7c0b9326a



AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024

EDITAL: 107/2024 MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: serviços de controle sanitário ENCERRAMENTO: às 13:00h do dia 02/07/2024
ABERTURA: às 13:30h do dia 02/07/2024 INFORMAÇÕES: Prefeitura Mun. de Pres. Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro FONES:
(18) 3902 4411, 3902 4456, 3902 4452 SITE www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 14 de junho de 2024

Walner Silvestre - Licitador Depto. Compras

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: 9a21fac1-01cb-4028-b677-a8a5a1e4a6bf

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024

EDITAL: 60/2024 MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: materiais gráficos e confecção de pastas de arquivo ENCERRAMENTO: às 08:30h do dia 02/07/2024
ABERTURA: às 09:00h do dia 02/07/2024 INFORMAÇÕES: Prefeitura Mun. de Pres. Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro FONES: (18) 3902 4411, 3902 4456, 3902 4452 SITE www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 14 de junho de 2024

Walner Silvestre - Licitador Depto. Compras

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: 561d45ae-c77a-43c7-829e-73fb440b55d7

CORREÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 5/2024 AO CONTRATO Nº 185/2022

Onde se lê: valor contratual total de R\$ 159.136,78; Leia-se: valor contratual total de R\$ 2.148.346,51.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 14 de junho de 2024

Walner Silvestre - Licitador Depto. Compras

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: 77f1a870-5b98-465e-89f9-56c81caaae1e

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA DE SERVIÇO DE LIMPEZA

INQUÉRITO CIVIL MP/SP Nº 0720.0002223/2023

MEMORANDO: 121.009/2023 SEAJUR

Espólio de Jorge Ramos

Rua Nilson De Oliveira-Soldado Policial Militar, 20, Vila Bosque Da Saúde.

O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente **NOTIFICA** aos contribuintes responsáveis pelo Espólio de Jorge Ramos que providenciou o lançamento de ofício da cobrança do serviço de limpeza realizado no endereço acima citado, conforme o Inquérito Civil instaurado pelo Ministério Público de SP.

Cadastro: 221820001

Endereço: Rua Nilson De Oliveira-Soldado Policial Militar, 20, Vila Bosque Da Saúde

Memorando de Lançamento: 121009/2023

Prazo para recolhimento: 26/06/2024

Presidente Prudente, 14 de junho de 2024

Reginaldo Souza Novaes

Coordenador Fiscal e Tributário

Publicado por: Alexandre Cabral de Melo



DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 17/06/2024

Edição nº 1575/Ano VII

Página 37

Código identificador: 4e7916a9-e44d-460c-a7cb-5be6734f8b1b

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente INTERESSADA: NP EVENTOS E SERVIÇOS LTDA - OBJETO: assinatura anual de acesso a ferramenta de pesquisas de preços - Processo Administrativo 4777/2024 - Decido pela inexigibilidade de licitação FUNDAMENTO: art. 74, inc. I, da lei federal 14133/2021

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 13 de junho de 2024

Breno Luis Erbella Casari - Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: 4790ee91-6df0-4ae3-b5d9-3db7178ca30f

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente INTERESSADA JANDAIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA - OBJETO: fornecimento de passes de ônibus - Processo Administrativo 4647/2024 - Decido pela inexigibilidade de licitação FUNDAMENTO: art. 74, inc. I, da lei federal 14133/2021
Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 12 de junho de 2024

Clayton dos Santos - Secretário Municipal de Esporte

Publicado por: Giovana Rodrigues Barbosa
Código identificador: 43aed688-971c-4949-a295-dc83c85bfa9f

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA

1DITAL JARI DEFERIDO INDEFERIDO 11/06/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E
COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA - SEMOB.

Nos termos do art. 288 do C.T.B., notifico os
proprietários dos veículos que, na reunião da
JARI do dia 11/06/2024, os recursos
interpostos contra as penalidades da multa de
transito municipal abaixo. Em caso de
indeferimento o interessado poderá, se
quiser, interpor recurso junto ao CETRAN-
CONSELHO ESTADUAL DE TRANSITO em São
Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias após

esta publicação

Processo	No. do AIT	Placa	Resultado
668/2024	K430516176	PPG4863	DEFERIDO
790/2024	T430066768	DJO6406	DEFERIDO
800/2024	V430160119	GDH9B87	DEFERIDO
811/2024	A430051120	JAD8J32	DEFERIDO
815/2024	V430159761	GDH9B87	DEFERIDO
817/2024	T430087161	BZN4270	INDEFERIDO
813/2024	A430047275	BWP9A43	INDEFERIDO
803/2024	T430084046	ERT6E38	INDEFERIDO

Presidente Prudente, 14 de junho de 2024

CEZAR ADRIANO GARDIM LOPES

Secretario Municipal de Mobilidade Urbana e

Cooperação em Segurança Pública

Publicado por: Solange Aparecida Lima
Código identificador: bd7d0223-aa37-48ef-ae5d-8ea158d71d2b

EDITAL DE AUTUAÇÃO DE MULTA 1898/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E COOPERAÇÃO

EM SEGURANÇA PÚBLICA

EDITAL Nº 1898

O Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública do Município de Presidente Prudente/SP., no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 33.657/22, na forma da Lei Federal n.º 9.503/97 e nos termos do art. 281, § único, inciso II, do C.T.B., notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados que foram autuados por infração de trânsito e terão o prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso de defesa prévia, a partir da publicação deste Edital, por não terem sido localizados nas suas respectivas residências conforme endereço registrado nos documentos dos mencionados veículos :

PLACA	No. do AIT	Data da Multa
DTX1A22	A430050501	09/02/2024
KAB3A14	A430052197	05/03/2024
CSZ9373	A430053372	17/03/2024
GKH0304	A430055062	03/04/2024
NDT1761	P430033772	15/01/2024
EAF5565	P430034342	21/03/2024
BLH3E00	P430034827	17/04/2024
HNA2J22	T430072509	07/02/2024
GBM4924	T430077250	14/03/2024
DWC6819	T430078600	28/02/2024
ASO5596	T430082437	23/03/2024
FHL2985	T430084047	15/03/2024
DBN0155	T430087193	08/03/2024
HQV1030	T430089010	10/02/2024
NBY6785	V430152294	24/12/2023
NBY6785	V430152655	08/01/2024
NBY6785	V430152657	09/01/2024
NBY6785	V430152659	09/01/2024
DHD5300	V430152685	11/01/2024
NBY6785	V430152702	13/01/2024
NBY6785	V430152703	13/01/2024
NBY6785	V430152730	16/01/2024
NBY6785	V430152917	17/01/2024
NBY6785	V430153027	21/01/2024
NBY6785	V430153681	06/02/2024
NBY6785	V430153685	06/02/2024
LXS8901	V430154709	02/03/2024
BCA4A05	V430156113	09/03/2024



DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 17/06/2024

Edição nº 1575/Ano VII

Página 39

QAZ3G49 V430156835 11/03/2024
FBX0381 V430157016 12/03/2024
LWC8692 V430157230 13/03/2024
FNR7333 V430157284 13/03/2024
EPX5585 V430157897 15/03/2024
ANW6784 V430158255 16/03/2024
FZS5B71 V430158577 18/03/2024
ESD1452 V430159306 22/03/2024
FBC3I23 V430159467 22/03/2024
DBK0999 V430159581 23/03/2024
DBK0999 V430159621 23/03/2024
DBK0999 V430159628 23/03/2024
ESD1452 V430159684 23/03/2024
DBK0999 V430159962 25/03/2024
DBK0999 V430160113 25/03/2024
FSL4I53 V430160360 27/03/2024
BVJ9057 V430160475 27/03/2024
EZN7260 V430162005 31/03/2024
DBK0999 V430163720 08/04/2024
AZX8G15 V430166081 18/04/2024

Presidente Prudente, 14 de junho de 2024

CEZAR ADRIANO GARDIM LOPES

Secretario Municipal de Mobilidade Urbana e

Cooperação em Segurança Pública

Publicado por: Solange Aparecida Lima
Código identificador: 7cbcf2bb-b559-4f58-aff8-5638f662d5cd

EDITAL DE AUTUAÇÃO DE MULTA 1899/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E COOPERAÇÃO

EM SEGURANÇA PÚBLICA

EDITAL Nº 1899

O Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública do Município de Presidente Prudente/SP., no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 33.657/22, na forma da Lei Federal n.º 9.503/97 e nos termos do art. 281, § único,

inciso II, do C.T.B., notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados que foram autuados por infração de trânsito e terão o prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso de defesa prévia, a partir da publicação deste Edital, por não terem sido localizados nas suas respectivas residências conforme endereço registrado nos documentos dos mencionados veículos :

PLACA No. do AIT Data da Multa

BEB0J66 A430047123 07/09/2023

DKE6848 A430051148 20/02/2024

EIG0H97 A430053195 15/03/2024

GIO4667 A430053255 16/03/2024

**DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 17/06/2024

Edição nº 1575/Ano VII

Página 40

GPX1642	A430053823	23/03/2024	SCH5H40	V430150576	24/11/2023
EZO7J77	A430053851	23/03/2024	JMP4C31	V430154795	02/03/2024
DJO1A06	A430054027	25/03/2024	HLK7F19	V430155615	07/03/2024
API1G36	A430054124	26/03/2024	SLX4D27	V430155744	07/03/2024
GIO4667	A430054222	27/03/2024	RTG3I67	V430156029	09/03/2024
CYU3068	A430054309	28/03/2024	HRO7A84	V430156152	09/03/2024
DWC3310	A430054348	28/03/2024	CYF0445	V430156179	09/03/2024
FHC6923	A430054470	29/03/2024	CYF0445	V430156181	09/03/2024
FZW0496	A430054487	12/03/2024	DWS1F45	V430156457	14/03/2024
EHO5981	A430054492	23/03/2024	PWL2B84	V430156564	10/03/2024
DWC5971	A430054514	05/04/2024	RWD5B00	V430156753	10/03/2024
BWH7E15	A430055441	04/04/2024	ESA8H86	V430157749	16/03/2024
ESD1452	A430056252	13/04/2024	FEC4F73	V430158184	16/03/2024
ENM0797	A430056311	12/04/2024	FRT6B54	V430158493	17/03/2024
ENM0797	A430056601	15/04/2024	FRT6B54	V430158501	18/03/2024
HIM8I61	A430056659	15/04/2024	ABM4F67	V430158700	18/03/2024
FHL0127	A430056702	16/04/2024	DBK0999	V430159277	21/03/2024
FLL4339	A430056879	17/04/2024	DBK0999	V430159313	22/03/2024
FYJ2D53	A430056987	18/04/2024	ECV2854	V430159367	22/03/2024
DDR5826	K430510643	10/04/2024	DEP5198	V430159411	22/03/2024
CYU3068	P430034442	28/03/2024	DBK0999	V430159434	22/03/2024
DRI5H93	P430034823	17/04/2024	DBK0999	V430159468	22/03/2024
AXW4909	P430034834	17/04/2024	DWC4958	V430159633	23/03/2024
AQW1817	T430069745	01/04/2024	FMF7008	V430159642	23/03/2024
ERD8I54	T430077386	26/04/2024	DQK4890	V430159782	24/03/2024
QNP9852	T430077397	29/04/2024	DBK0999	V430160174	26/03/2024
BZN4337	T430078875	23/04/2024	BCD7G44	V430160217	26/03/2024
BFG6J23	T430079699	08/03/2024	DBK0999	V430160327	26/03/2024
MPB7433	T430079878	15/04/2024	DQP4684	V430160332	26/03/2024
ECS2572	T430080756	28/03/2024	HKO2424	V430160347	27/03/2024
ECS2572	T430080757	28/03/2024	EFI3D24	V430160415	27/03/2024
ECS2572	T430080758	28/03/2024	CBJ2772	V430160461	27/03/2024
MPB7433	T430080823	22/04/2024	AAT5F33	V430160528	28/03/2024
GHZ5H08	T430082574	29/04/2024	CVQ4A65	V430160645	27/03/2024
CYU3226	T430088174	04/04/2024	CVQ4A65	V430160646	27/03/2024

**DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 17/06/2024

Edição nº 1575/Ano VII

Página 41

CVQ4A65	V430160652	27/03/2024	CVO9943	V430163951	09/04/2024
CVQ4A65	V430160712	29/03/2024	BWX1452	V430164114	10/04/2024
EKU4E20	V430160732	14/03/2024	DBK0999	V430164186	11/04/2024
BZN4575	V430160738	22/03/2024	GEQ6465	V430164339	11/04/2024
JSQ2G95	V430160777	28/03/2024	DNW3I29	V430164447	11/04/2024
ECS2D84	V430160916	28/03/2024	FCT6520	V430164497	12/04/2024
CVQ4A65	V430160957	29/03/2024	DBK0999	V430164513	12/04/2024
CVQ4A65	V430161113	31/03/2024	DBK0999	V430164517	12/04/2024
CVQ4A65	V430161117	31/03/2024	DBK0999	V430164526	12/04/2024
BWM0585	V430161130	31/03/2024	ESD1452	V430164583	13/04/2024
EJE7637	V430161143	02/04/2024	ESB6494	V430164721	12/04/2024
EVF9517	V430161200	03/04/2024	DDC2655	V430164808	12/04/2024
CVQ4A65	V430161358	05/04/2024	FUL1908	V430164822	12/04/2024
EHJ4502	V430161538	29/03/2024	FQM4D78	V430164859	12/04/2024
CVQ4A65	V430161814	31/03/2024	FMY4B12	V430165021	13/04/2024
CVZ8961	V430161895	02/04/2024	RGA1D35	V430165065	13/04/2024
DNY4640	V430161899	02/04/2024	RNY5E88	V430165414	15/04/2024
HRA3400	V430162538	02/04/2024	ASR8I89	V430165622	16/04/2024
ACD9B11	V430162655	03/04/2024	ASR8I89	V430165628	16/04/2024
ECS2D84	V430162899	05/04/2024	QAE2130	V430165690	18/04/2024
DNP1F83	V430162941	06/04/2024	GEN8335	V430165779	17/04/2024
DNP1F83	V430162942	06/04/2024	EYO0891	V430166067	18/04/2024
FLA1G51	V430163031	06/04/2024	Presidente Prudente, 14 de junho de 2024		
AKX7F55	V430163412	07/04/2024	CEZAR ADRIANO GARDIM LOPES		
ANM9162	V430163551	07/04/2024	Secretario Municipal de Mobilidade Urbana e		
ANW0696	V430163614	08/04/2024	Cooperação em Segurança Pública		
DBK0999	V430163635	08/04/2024			
DBK0999	V430163690	08/04/2024			
FSX5G27	V430163745	08/04/2024			
DBK0999	V430163789	08/04/2024			
GEQ6465	V430163829	08/04/2024			
BWW3I52	V430163845	09/04/2024			
DBK0999	V430163855	09/04/2024			
DBK0999	V430163859	09/04/2024			
BST6624	V430163908	09/04/2024			

Publicado por: Solange Aparecida Lima
Código identificador: 64c9e1b1-dd77-427e-9413-64ae3f70cafe

EDITAL DE AUTUAÇÃO DE MULTA 1900/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E COOPERAÇÃO
EM SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL Nº 1900

**DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 17/06/2024

Edição nº 1575/Ano VII

Página 42

O Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública do Município de Presidente Prudente/SP., no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 33.657/22, na forma da Lei Federal n.º 9.503/97 e nos termos do art. 281, § único, inciso II, do C.T.B., notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados que foram autuados por infração de trânsito e terão o prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso de defesa prévia, a partir da publicação deste Edital, por não terem sido localizados nas suas respectivas residências conforme endereço registrado nos documentos dos mencionados veículos :

PLACA	No. do AIT	Data da Multa
-------	------------	---------------

QBJ8744	A430051492	25/02/2024
---------	------------	------------

RWI2H22	A430052527	09/03/2024
---------	------------	------------

DGC3341	A430052592	10/03/2024
---------	------------	------------

QAG5846	A430053270	16/03/2024
---------	------------	------------

REY3J25	A430053623	21/03/2024
---------	------------	------------

FCY3820	A430054283	28/03/2024
---------	------------	------------

HRR3742	A430054682	30/03/2024
---------	------------	------------

ECV1866	A430054921	01/04/2024
---------	------------	------------

DJZ3270	A430054922	01/04/2024
---------	------------	------------

CQD4216	A430055144	09/04/2024
---------	------------	------------

EIV1J71	A430055204	09/04/2024
---------	------------	------------

DNF7070	A430055250	03/04/2024
---------	------------	------------

FEC5G06	A430055287	03/04/2024
---------	------------	------------

FPO1454	A430055407	04/04/2024
---------	------------	------------

EKV2E75	A430055484	05/04/2024
---------	------------	------------

COW7662	A430055566	05/04/2024
---------	------------	------------

ECV1866	A430055856	07/04/2024
---------	------------	------------

QZD2J34	A430056301	14/04/2024
---------	------------	------------

FMK4D69	A430056347	12/04/2024
---------	------------	------------

DWT3107	A430056724	15/04/2024
---------	------------	------------

CQD9028	A430057035	18/04/2024
---------	------------	------------

EPF6138	A430057089	19/04/2024
---------	------------	------------

ETK6B07	A430057115	19/04/2024
---------	------------	------------

CSB2979	A430057136	19/04/2024
---------	------------	------------

FQM7F77	A430057244	20/04/2024
---------	------------	------------

CYU3068	A430057263	20/04/2024
---------	------------	------------

NRW0I41	A430057267	20/04/2024
---------	------------	------------

FPD3B60	A430057347	22/04/2024
---------	------------	------------

GIF7D62	A430057368	21/04/2024
---------	------------	------------

PDL6H23	A430057385	21/04/2024
---------	------------	------------

ECS2D84	A430057642	24/04/2024
---------	------------	------------

EJT9J59	P430034311	20/03/2024
---------	------------	------------

ERE8H14	P430034494	31/03/2024
---------	------------	------------

GAP7B09	P430034800	16/04/2024
---------	------------	------------

DVJ8I55	P430034897	21/04/2024
---------	------------	------------

FHX6475	T430073314	29/04/2024
---------	------------	------------

DGC3475	T430074777	15/04/2024
---------	------------	------------

QUO5F54	T430078858	20/04/2024
---------	------------	------------

QUO5F54	T430078859	20/04/2024
---------	------------	------------

DEI1E87	T430080866	04/05/2024
---------	------------	------------

GIX8C83	T430088120	30/03/2024
---------	------------	------------

NGC1441	V430143434	17/08/2023
---------	------------	------------

RBZ2200	V430146914	05/10/2023
---------	------------	------------

RWD4A59	V430159213	21/03/2024
---------	------------	------------

DQP4700	V430159347	22/03/2024
---------	------------	------------

EYA5003	V430159968	25/03/2024
---------	------------	------------

SSS8C85	V430160583	26/03/2024
---------	------------	------------

SSS8C85	V430160654	27/03/2024
---------	------------	------------

ETM0682	V430160681	28/03/2024
---------	------------	------------

FUA3A90	V430160812	28/03/2024
---------	------------	------------

FCF4783	V430160877	28/03/2024
---------	------------	------------

QAO3D07	V430160898	28/03/2024
---------	------------	------------

CRX9G48	V430161085	30/03/2024
---------	------------	------------

ETM0847	V430161289	04/04/2024
---------	------------	------------

FCF4783	V430161387	05/04/2024
---------	------------	------------

DJZ3270	V430161592	30/03/2024
---------	------------	------------

DJZ3270	V430161593	30/03/2024
---------	------------	------------

BCO2I83	V430162002	31/03/2024
---------	------------	------------

FIT2F19	V430162260	05/04/2024
---------	------------	------------

DJZ3270	V430162435	01/04/2024
---------	------------	------------

FBX0381	V430162477	02/04/2024
---------	------------	------------

GBJ1F80	V430162560	02/04/2024
---------	------------	------------

BPB1519	V430162790	04/04/2024
---------	------------	------------



DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 17/06/2024

Edição nº 1575/Ano VII

Página 43

FTV1383	V430162794	04/04/2024	BJJ8332	V430166775	21/04/2024
DJZ3270	V430162945	06/04/2024	GEN8335	V430166792	21/04/2024
DJZ3270	V430162968	06/04/2024	EPM5751	V430166854	22/04/2024
EEA6358	V430162974	06/04/2024	CVQ4A65	V430166968	22/04/2024
EEA6358	V430162975	06/04/2024	CVQ4A65	V430166976	22/04/2024
JZF7229	V430163277	10/04/2024	ECS2D84	V430166990	23/04/2024
NSO9233	V430163999	09/04/2024	BJU3634	V430166992	23/04/2024
DJJ8066	V430164006	09/04/2024	BZN4575	V430167032	23/04/2024
FDA4G04	V430164772	12/04/2024	DNP1F83	V430167052	23/04/2024
FMK4D69	V430164830	12/04/2024	BJJ8332	V430167057	23/04/2024
GEQ6465	V430165348	11/04/2024	ASR8I89	V430167065	23/04/2024
DBK0999	V430165475	16/04/2024	CVQ4A65	V430167066	23/04/2024
FSL4I53	V430165805	17/04/2024	CVQ4A65	V430167067	23/04/2024
RUM9H14	V430165939	18/04/2024	CVQ4A65	V430167129	24/04/2024
ETO8635	V430165983	18/04/2024	CVQ4A65	V430167130	24/04/2024
ABM7H23	V430166082	19/04/2024	CVQ4A65	V430167133	24/04/2024
OOH3D83	V430166119	19/04/2024	CVZ8961	V430167244	24/04/2024
EVF9367	V430166159	19/04/2024	OOU0734	V430167249	24/04/2024
EHJ3798	V430166182	19/04/2024	DHM8E17	V430167288	24/04/2024
DEP3A11	V430166561	21/04/2024	CVQ4A65	V430167565	25/04/2024
DEP3A11	V430166564	21/04/2024	CVQ4A65	V430167566	25/04/2024
BZN4575	V430166634	21/04/2024	Presidente Prudente, 14 de junho de 2024		
FBP4813	V430166635	21/04/2024	CEZAR ADRIANO GARDIM LOPES		
ECS2D84	V430166689	21/04/2024	Secretario Municipal de Mobilidade Urbana e		
EPM5751	V430166691	21/04/2024	Cooperação em Segurança Pública		
FZH3I44	V430166701	21/04/2024	Publicado por: Solange Aparecida Lima		
BJO9962	V430166718	21/04/2024	Código identificador: 39a89c88-8df9-483e-b416-ff3279d6e149		

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EMBARGO

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 152/2.008, de 19 de janeiro de 2.008, que institui normas para edificações, faz saber ao(s) interessado(s) abaixo indicado(s), que fica(m) comunicado(s) da "INTIMAÇÃO DE EMBARGO", para no prazo 15 (quinze) dias, a contar da data do presente edital, promoverem no(s) imóvel(is) a seguir identificado(s) a regularização devida, **FICANDO A OBRA SUSPensa** até que seja cumprida esta Intimação. (Art. 305, L. C. 152/2.008).

**JANIO FERREIRA DA SILVA**

RUA FELÍCIO TARABAY-MAJ, 950 - VILA NOVA

Ref. Cadastral: 30.2.2.1616.259.1

Com fundamento nos arts. 1, 3, 4 e 5 da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro quadrado de construção irregular, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos 12 de junho de 2.024. O Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Adelino Nunes do Nascimento**Resp. pela Coordenadoria de Fiscalização Urbanística**Publicado por: Diego Ribeiro Aleixo
Código identificador: e828daad-363d-420f-bf87-a184ba1d3283**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTA**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 281/2.023, de 16 de novembro de 2.023, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificadas, a construção de passeios e a remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2.018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, para tomarem ciência da notificação de multa realizada, observando o prazo estipulado por lei, a seguir transcritos:

REGINALDO DE OLIVEIRA

RUA ALCIDES PAZINE, 33 - RESIDENCIAL III MILÊNIO

Ref.Cadastral: 22.3.6.1311.188.1 Cadastro Anterior: 700642001

Auto N. 3.948/2.024 Prazo: 01/07/2024 Valor: 300,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)**ELISANGELA VIANA MOREIRA**

RUA ORLANDO MUNGO, 60 - RESIDENCIAL SÃO PAULO

Ref.Cadastral: 26.1.2.212.23.1 Cadastro Anterior: 731350001

Auto N. 3.949/2.024 Prazo: 01/07/2024

Outros

Obs: Executar a contencao de aguas de chuva com terra pois esta invadido o imovel causando infiltracao na parede do imove

LOANDA APARECIDA COUTINHO SILVA

RUA JACOB PAULINO DA COSTA, 29 - RESIDENCIAL MINERVA I

Ref.Cadastral: 22.3.6.312.332.1 Cadastro Anterior: 757269001

Auto N. 3.950/2.024 Prazo: 01/07/2024 Valor: 240,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)**CARLINA ROSSI BARBOSA**

RUA MESSIAS PEREIRA DOS SANTOS, 220 - CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM HUMBERTO SALVADOR

Ref.Cadastral: 26.2.1.610.112.1 Cadastro Anterior: 660151001

**DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 17/06/2024

Edição nº 1575/Ano VII

Página 45

Auto N. 3.951/2.024

Prazo: 01/07/2024

Valor: 220,00 UFM

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 281/23, art. 7º)**CARLINA ROSSI BARBOSA**

RUA MESSIAS PEREIRA DOS SANTOS, 220 - CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM HUMBERTO SALVADOR

Ref.Cadastral: 26.2.1.610.112.1

Cadastro Anterior: 660151001

Auto N. 3.952/2.024

Prazo: 01/07/2024

Valor: 221,43 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)**ELISABETE SANCHES PERES DOS SANTOS**

AVENIDA CARLOS FALCON RODRIGUES, 252 - PARQUE CASTELO BRANCO

Ref.Cadastral: 26.2.3.202.274.1

Cadastro Anterior: 402180001

Auto N. 3.953/2.024

Prazo: 01/07/2024

Valor: 450,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)**ELISABETE SANCHES PERES DOS SANTOS**

AVENIDA CARLOS FALCON RODRIGUES, 252 - PARQUE CASTELO BRANCO

Ref.Cadastral: 26.2.3.202.274.1

Cadastro Anterior: 402180001

Auto N. 3.954/2.024

Prazo: 18/06/2024

Valor: 200,00 UFM

Remocao de entulho e material de construcao (L.C. 281/23, art. 7º § 3º)**ANTONIA HELENA ALVES DE SOUZA**

AVENIDA CARLOS FALCON RODRIGUES, 241 - PARQUE CASTELO BRANCO

Ref.Cadastral: 26.2.3.101.84.1

Cadastro Anterior: 402390001

Auto N. 3.955/2.024

Prazo: 01/07/2024

Valor: 450,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)**FRANCISCO E. ALVES DE SOUZA**

AVENIDA CARLOS FALCON RODRIGUES, 229 - PARQUE CASTELO BRANCO

Ref.Cadastral: 26.2.3.101.96.1

Cadastro Anterior: 402380001

Auto N. 3.956/2.024

Prazo: 01/07/2024

Valor: 450,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)**VITORIA REGIA GARDEN CENTER PLANTAS-EPP**

RUA RIBEIRO DE BARROS, 1.677 - CENTRO

Ref.Cadastral: 26.4.5.515.354.2

Cadastro Anterior: 209660002

Auto N. 3.957/2.024

Prazo: 18/06/2024

Valor: 100,00 UFM

Remocao de entulho e material de construcao (L.C. 281/23, art. 7º § 3º)**MARIA REGINA DE LIMA VALERA**

RUA FRANCISCO NOGUEIRA, 4 - JARDIM AVIAÇÃO

Ref.Cadastral: 26.4.3.1109.150.1

Cadastro Anterior: 127708001

**DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 17/06/2024

Edição nº 1575/Ano VII

Página 46

Auto N. 3.958/2.024

Prazo: 01/07/2024

Valor: 339,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)**SATIKA FUKUI BOLOGNESI**

RUA FAGUNDES VARELLA, 656 - VILA MACHADINHO

Ref.Cadastral: 26.4.2.116.508.1

Cadastro Anterior: 113370001

Auto N. 3.959/2.024

Prazo: 01/07/2024

Valor: 577,50 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)**RENATO BRONZATTI BIDO**

RUA JOSÉ ALVIM, 83 - JARDIM SABARÁ

Ref.Cadastral: 26.3.5.1412.192.1

Cadastro Anterior: 335430001

Auto N. 3.960/2.024

Prazo: 01/07/2024

Valor: 202,50 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)**RENATO BRONZATTI BIDO**

RUA JOSÉ ALVIM, 83 - JARDIM SABARÁ

Ref.Cadastral: 26.3.5.1412.192.1

Cadastro Anterior: 335430001

Auto N. 3.961/2.024

Prazo: 01/07/2024

Valor: 120,00 UFM

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 281/23, art. 7º)**RENATO BRONZATTI BIDO**

RUA JOSÉ ALVIM, 83 - JARDIM SABARÁ

Ref.Cadastral: 26.3.5.1412.192.1

Cadastro Anterior: 335430001

Auto N. 3.962/2.024

Prazo: 01/07/2024

Valor: 60,00 UFM

Muro inexistente ou irregular (L.C. 281/23, art.5º)**REGINA MARQUES NOGUEIRA CAIRES**

RUA JOSÉ ALVIM, 70 - JARDIM SABARÁ

Ref.Cadastral: 26.3.5.1413.89.1

Cadastro Anterior: 335350001

Auto N. 3.963/2.024

Prazo: 01/07/2024

Valor: 657,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)**SILVIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA**

RUA JOSÉ ALVIM, 77 - JARDIM SABARÁ

Ref.Cadastral: 26.3.5.1412.204.1

Cadastro Anterior: 335420001

Auto N. 3.964/2.024

Prazo: 01/07/2024

Outros

Obs: tomar as providencias quanto a infiltracao que esta passando para o vizinho do fundo, rua isaura rossi,118.

RENATO BRONZATTI BIDO

RUA JOSÉ ALVIM, 83 - JARDIM SABARÁ

**DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 17/06/2024

Edição nº 1575/Ano VII

Página 47

Ref.Cadastral: 26.3.5.1412.192.1 Cadastro Anterior: 335430001

Auto N. 3.965/2.024 Prazo: 01/07/2024

Outros

Obs: tomar as providencias quanto a infiltracao que esta passando para o vizinho do fundo, rua Isaura rossi, 118.

EDIO YOUJI HATTORI

RUA AGAPITO LEMOS, 235 - INOCOOP PARQUE SÃO JUDAS TADEU

Ref.Cadastral: 26.2.5.101.70.1 Cadastro Anterior: 435960001

Auto N. 3.966/2.024 Prazo: 01/07/2024 Valor: 150,00 UFM

Limpeza imoveis edificados (L.C. 281/23, art. 2º)**EDIO YOUJI HATTORI**

RUA AGAPITO LEMOS, 235 - INOCOOP PARQUE SÃO JUDAS TADEU

Ref.Cadastral: 26.2.5.101.70.1 Cadastro Anterior: 435960001

Auto N. 3.967/2.024 Prazo: 01/07/2024

Outros

Obs: Executar limpeza no fundo do imovel

WILSON SILVEIRA LEITE

RUA CERATA DONZELI BONGIOVANI, 255 - JARDIM NOVO BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 26.1.5.1609.259.1 Cadastro Anterior: 624575001

Auto N. 3.968/2.024 Prazo: 01/07/2024 Valor: 469,68 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)**WILSON SILVEIRA LEITE**

RUA CERATA DONZELI BONGIOVANI, 255 - JARDIM NOVO BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 26.1.5.1609.259.1 Cadastro Anterior: 624575001

Auto N. 3.969/2.024 Prazo: 01/07/2024

Outros

Obs: Executar limpeza no fundo do imovel

MARIA APARECIDA DE SOUZA

RUA CERATA DONZELI BONGIOVANI, 267 - JARDIM NOVO BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 26.1.5.1609.246.1 Cadastro Anterior: 624580001

Auto N. 3.970/2.024 Prazo: 01/07/2024 Valor: 469,68 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 281/23, art. 2º)**MARIA APARECIDA DE SOUZA**

RUA CERATA DONZELI BONGIOVANI, 267 - JARDIM NOVO BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 26.1.5.1609.246.1 Cadastro Anterior: 624580001

Auto N. 3.971/2.024 Prazo: 01/07/2024



Outros

Obs: Executar limpeza no fundo do imóvel

APARECIDA ALVAREZ STERSI

RUA FRANCISCO MORATO DE OLIVEIRA-DR, 190 - JARDIM PAULISTA

Ref.Cadastral: 26.4.5.1801.154.1 Cadastro Anterior: 127090001

Auto N. 3.972/2.024 Prazo: 01/07/2024

Outros

Obs: Tomar providencias quanto a calçada danificada como forma de prevencao de acidente com pedestres.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente/SP, aos 14 de junho de 2.024. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Adelino Nunes do Nascimento

Resp. pela Coordenadoria de Fiscalização Urbanística

Publicado por: Diego Ribeiro Aleixo
Código identificador: 8d6c787d-9d6d-4297-95c7-2fc2f0c8c236



CADERNO - LEI Nº 11.412/2024



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

LEI Nº 11.412/2024

Dispõe sobre a inclusão no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da ação referente à construção de pista de caminhada e revitalização do Bosque Municipal “Joana Angélica”.

Autoria: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 10.514/2021 (Plano Plurianual 2022/2025) e na Lei Municipal nº 11.168/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024), na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a ação referente à construção de pista de caminhada e revitalização do Bosque Municipal “Joana Angélica”, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 13 de junho de 2024.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CADERNO - LEI Nº 11.412/2024

CIDADE DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2024

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP								
PROGRAMA								
Infraestrutura Urbana								
CÓDIGO DO PROGRAMA					Nº 0834			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA								
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos								
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL					Nº 8			
OBJETIVO								
Construção de pista de caminhada e revitalização do Bosque Municipal “Joana Angélica”								
JUSTIFICATIVA								
Construção de pista de caminhada e revitalização do Bosque Municipal “Joana Angélica”								
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE					Nº 1.462			
METAS								
INDICADORES				Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro		
Construção de pista de caminhada e revitalização do Bosque Municipal “Joana Angélica”				%	0	100		
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO								
INDICADORES		2022	2023	2024	2025			
Construção de pista de caminhada e revitalização do Bosque Municipal “Joana Angélica”		0	0	100%	0			
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:						R\$ 207.780,90		
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES								



CADERNO - LEI Nº 11.412/2024

CIDADE DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2024

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP							
UNIDADE EXECUTORA				CÓDIGO DA UNIDADE			
Direção e Coordenação				Nº 8.1			
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº: 15			
FUNÇÃO							
Urbanismo							
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº: 451			
Infraestrutura Urbana							
PROGRAMA							
Infraestrutura Urbana							
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº: 0834			
AÇÕES							
Construção de pista de caminhada e revitalização do Bosque Municipal “Joana Angélica”							
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE				Nº 1.462			
METAS							
DESCRIÇÃO DO INDICADOR				QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA		
Construção de pista de caminhada e revitalização do Bosque Municipal “Joana Angélica”				100	%		
METAS POR EXERCÍCIO							
INDICADOR	2022	2023	2024	2025	META PPA		
Construção de pista de caminhada e revitalização do Bosque Municipal “Joana Angélica”	0	0	100%	0	100%		
CUSTO FINANCEIRO TOTAL				R\$ 207.780,90			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO							
2022	2023	2024	2025				
		207.780,90					
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES							



CADERNO - LEI Nº 11.412/2024

CIDADE DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2024

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP Exercício 2024								
PROGRAMA Infraestrutura Urbana								
CÓDIGO DO PROGRAMA					Nº: 0834			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos								
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL					Nº: 8			
OBJETIVO Construção de pista de caminhada e revitalização do Bosque Municipal “Joana Angélica”								
JUSTIFICATIVA Construção de pista de caminhada e revitalização do Bosque Municipal “Joana Angélica”								
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO								
INDICADORES		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro				
Construção de pista de caminhada e revitalização do Bosque Municipal “Joana Angélica”		%	0	100				
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:					R\$ 207.780,90			



CADERNO - LEI Nº 11.412/2024

CIDADE DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2024

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP							
UNIDADE EXECUTORA							
Direção e Coordenação							
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 8.1			
FUNÇÃO							
Urbanismo							
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 15			
SUBFUNÇÃO							
Infraestrutura Urbana							
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 451			
PROGRAMA							
Infraestrutura Urbana							
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 0834			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS							
PROJETO/ATIVIDADE							
Construção de pista de caminhada e revitalização do Bosque Municipal “Joana Angélica”							
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE				Nº 1.462			
INDICADORES				META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
Construção de pista de caminhada e revitalização do Bosque Municipal “Joana Angélica”				100		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES						R\$ 207.780,90	



CADERNO - LEI Nº 11.413/2024

CIDADE DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

LEI Nº 11.413/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente ao repasse de recurso estadual para a construção de pista de caminhada e revitalização do Bosque Municipal “Joana Angélica”.

Autoria: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial no valor total de R\$ 207.780,90 (duzentos e sete mil setecentos e oitenta reais e noventa centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	8	Fonte	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$
UNIDADE	8.1		Direção e Coordenação	
15.000.0000.0.000			Urbanismo	
15.451.0000.0.000			Infraestrutura Urbana	
15.451.0834.0.000			Infraestrutura Urbana	
15.451.0834.1.462			Construção de pista de caminhada e revitalização do Bosque Municipal “Joana Angélica”	
	4490.51	2.801.0008	Obras e Instalações	199.000,00
	4490.51	1.801.0008	Obras e Instalações	7.780,90
	4490.93	2.801.0008	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	207.780,90

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado excesso de arrecadação proveniente do repasse de recursos do Governo Estadual, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor total de R\$ 7.780,90 (sete mil setecentos e oitenta reais e noventa centavos), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	8	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$
UNIDADE	8.1		Direção e Coordenação	
15.000.0000.0.000			Urbanismo	
15.451.0000.0.000			Infraestrutura Urbana	
15.451.0834.0.000			Infraestrutura Urbana	
15.451.0834.1.440			Construção de pista de caminhada no Parque Residencial Francisco Belo Galindo	
	4490.51	398/1.100.0279	Obras e Instalações	7.780,90
			Total	7.780,90



CADERNO - LEI Nº 11.413/2024



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

Art. 3º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 13 de junho de 2024.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CADERNO - LEI Nº 11.414/2024



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

LEI Nº 11.414/2024

Dispõe sobre a alteração no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Esporte, da ação referente à Iluminação do Campo do Parque Residencial São Matheus, e na Secretaria Municipal de Assistência Social, da ação referente à Estruturação do SUAS.

Autoria: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 10.514/2021 (Plano Plurianual 2022/2025) e na Lei Municipal nº 11.168/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024), na Secretaria Municipal de Esporte, a ação referente à Iluminação do Campo do Parque Residencial São Matheus, e na Secretaria Municipal de Assistência Social, a ação referente à Estruturação do SUAS, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 13 de junho de 2024.

EDSON TOMAZINI

Prefeito Municipal



CADERNO - LEI Nº 11.414/2024

CIDADE DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2024

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	---	--	----------	--	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Infraestrutura para o Esporte

CÓDIGO DO PROGRAMA N° 0858

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Esporte

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N° 13

OBJETIVO
Iluminação do Campo do Parque Residencial São Matheus

JUSTIFICATIVA
Iluminação do Campo do Parque Residencial São Matheus

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE N° 1.443

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Iluminação do Campo do Parque Residencial São Matheus	%	99	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Iluminação do Campo do Parque Residencial São Matheus	49%	50%	1%	

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 110,78

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CADERNO - LEI Nº 11.414/2024

CIDADE DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2024

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP								
UNIDADE EXECUTORA					CÓDIGO DA UNIDADE			
Direção e Coordenação					Nº 13.1			
CÓDIGO DA FUNÇÃO					Nº: 27			
FUNÇÃO								
Desporto e Lazer								
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO					Nº: 812			
Desporto Comunitário								
PROGRAMA								
Infraestrutura para o Esporte								
CÓDIGO DO PROGRAMA					Nº: 0858			
AÇÕES								
Iluminação do Campo do Parque Residencial São Matheus								
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE					Nº 1.443			
METAS								
DESCRIÇÃO DO INDICADOR					QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA		
Iluminação do Campo do Parque Residencial São Matheus					100	%		
METAS POR EXERCÍCIO								
INDICADOR	2022	2023	2024	2025	META PPA			
Iluminação do Campo do Parque Residencial São Matheus	49%	50%	1%		100%			
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					R\$ 110,78			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO								
2022	2023	2024	2025					
		R\$ 110,78						
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES								



CADERNO - LEI Nº 11.414/2024

CIDADE DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2024

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP Exercício 2024								
PROGRAMA Infraestrutura para o Esporte								
CÓDIGO DO PROGRAMA					Nº: 0858			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Secretaria Municipal de Esporte								
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL					Nº: 13			
OBJETIVO Iluminação do Campo do Parque Residencial São Matheus								
JUSTIFICATIVA Iluminação do Campo do Parque Residencial São Matheus								
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO								
INDICADORES					Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Iluminação do Campo do Parque Residencial São Matheus					%	99	100	
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:							R\$ 110,78	



CADERNO - LEI Nº 11.414/2024

CIDADE DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2024

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP								
UNIDADE EXECUTORA								
Direção e Coordenação								
CÓDIGO DA UNIDADE					Nº 13.1			
FUNÇÃO								
Desporto e Lazer								
CÓDIGO DA FUNÇÃO					Nº 27			
SUBFUNÇÃO								
Desporto Comunitário								
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO					Nº 812			
PROGRAMA								
Infraestrutura para o Esporte								
CÓDIGO DO PROGRAMA					Nº 0858			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS								
PROJETO/ATIVIDADE								
Iluminação do Campo do Parque Residencial São Matheus								
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE					Nº 1.443			
INDICADORES					META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
Iluminação do Campo do Parque Residencial São Matheus					100		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO							R\$ 110,78	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES								



CADERNO - LEI Nº 11.414/2024

CIDADE DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2024

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP								
PROGRAMA								
Estruturação do SUAS								
CÓDIGO DO PROGRAMA					Nº 0795			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA								
Secretaria Municipal de Assistência Social								
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL					Nº 14			
OBJETIVO								
Estruturação do SUAS								
JUSTIFICATIVA								
Estruturação do SUAS								
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE					Nº 2.851			
METAS								
INDICADORES					Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Estruturação do SUAS					%	0	100	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO								
INDICADORES					2022	2023	2024	2025
Estruturação do SUAS					0	0	100%	0
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:							R\$ 2.035.000,00	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES								



CADERNO - LEI Nº 11.414/2024

CIDADE DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2024

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP								
UNIDADE EXECUTORA					CÓDIGO DA UNIDADE			
Fundo Municipal de Assistência Social					Nº 14.2			
CÓDIGO DA FUNÇÃO					Nº: 8			
FUNÇÃO								
Assistência Social								
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO					Nº: 244			
Assistência Comunitária								
PROGRAMA								
Estruturação do SUAS								
CÓDIGO DO PROGRAMA					Nº: 0795			
AÇÕES								
Estruturação do SUAS								
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE					Nº 2.851			
METAS								
DESCRIÇÃO DO INDICADOR					QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA		
Estruturação do SUAS					100	%		
METAS POR EXERCÍCIO								
INDICADOR	2022	2023	2024	2025	META PPA			
Estruturação do SUAS	0	0	100%	0	100%			
CUSTO FINANCEIRO TOTAL					R\$ 2.035.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO								
2022	2023	2024	2025					
		R\$ 2.035.000,00						
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES								



CADERNO - LEI Nº 11.414/2024

CIDADE DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2024

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP Exercício 2024								
PROGRAMA Estruturação do SUAS								
CÓDIGO DO PROGRAMA					Nº: 0795			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Secretaria Municipal de Assistência Social								
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL					Nº: 14			
OBJETIVO Estruturação do SUAS								
JUSTIFICATIVA Estruturação do SUAS								
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO								
INDICADORES		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro				
Estruturação do SUAS		%	0	100				
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:					R\$ 2.035.000,00			



CADERNO - LEI Nº 11.414/2024

CIDADE DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2024

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP								
UNIDADE EXECUTORA								
Fundo Municipal de Assistência Social								
CÓDIGO DA UNIDADE				Nº 14.2				
FUNÇÃO								
Assistência Social								
CÓDIGO DA FUNÇÃO				Nº 8				
SUBFUNÇÃO								
Assistência Comunitária								
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO				Nº 244				
PROGRAMA								
Estruturação do SUAS								
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 0795				
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS								
PROJETO/ATIVIDADE								
Estruturação do SUAS								
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE				Nº 2.851				
INDICADORES				META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA		
Estruturação do SUAS				100		%		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO						R\$ 2.035.000,00		
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES								



CADERNO - LEI Nº 11.415/2024

CIDADE DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

LEI Nº 11.415/2024

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais, destinados à Secretaria Municipal de Esporte, referente à devolução de saldo não utilizado de convênio estadual, à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao recurso proveniente do Governo Federal para estruturação do SUAS, e à Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, para manutenção do Fundo Municipal de Tecnologia e Inovação.

Autoria: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam abertos, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, os créditos adicionais especiais no valor total de R\$ 2.036.110,78 (dois milhões trinta e seis mil cento e dez reais e setenta e oito centavos), destinados a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	13	Fonte	Secretaria Municipal de Esporte	R\$
UNIDADE	13.1		Direção e Coordenação	
27.000.0000.0.000			Desporto e Lazer	
27.812.0000.0.000			Desporto Comunitário	
27.812.0858.0.000			Infraestrutura para o Esporte	
27.812.0858.1.443			Iluminação do Campo do Parque Residencial São Matheus	
	4490.93	2.100.0280	Indenizações e Restituições	110,78
			Total	110,78
ÓRGÃO	14	Fonte	Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$
UNIDADE	14.2		Fundo Municipal de Assistência Social	
8.000.0000.0.000			Assistência Social	
8.244.0000.0.000			Assistência Comunitária	
8.244.0795.0.000			Estruturação do SUAS	
8.244.0795.2.851			Estruturação do SUAS	
	3350.39	5.800.0026	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.034.000,00
	3390.93	5.800.0026	Indenizações e Restituições	1.000,00
	3350.39	5.800.0027	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	699.000,00
	3390.93	5.800.0027	Indenizações e Restituições	1.000,00
	3350.39	5.800.0028	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	299.000,00
	3390.93	5.800.0028	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	2.035.000,00
ÓRGÃO	16	Fonte	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação	R\$
UNIDADE	16.2		Fundo Municipal de Tecnologia e Inovação	
19.000.0000.0.000			Ciência e Tecnologia	
19.572.0000.0.000			Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	
19.572.0709.0.000			Fundo Municipal de Apoio à Ciência, Tecnologia e Inovação	

**CADERNO - LEI Nº 11.415/2024****CIDADE DE**
PRESIDENTE
PRUDENTE

19.572.0709.2.664			Manutenção do Fundo Municipal de Apoio à Ciência, Tecnologia e Inovação	
	3390.40	3.100.0191	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1.000,00
			Total	1.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado superávit financeiro de exercício anterior proveniente de saldo não utilizado de repasse de recursos do Governo Estadual, no valor de R\$ 110,78 (cento e dez reais e setenta e oito centavos), excesso de arrecadação proveniente do repasse de recursos do Governo Federal, por meio do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, no valor de R\$ 2.035.000,00 (dois milhões trinta e cinco mil reais), e a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	16	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação	R\$
UNIDADE	16.2		Fundo Municipal de Tecnologia e Inovação	
19.000.0000.0.000			Ciência e Tecnologia	
19.572.0000.0.000			Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	
19.572.0709.0.000			Fundo Municipal de Apoio à Ciência, Tecnologia e Inovação	
19.572.0709.2.664			Manutenção do Fundo Municipal de Apoio à Ciência, Tecnologia e Inovação	
	3390.39	1.142/3.100.0191	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
			Total	1.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 13 de junho de 2024.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

CADERNO - LEI Nº 11.416/2024**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE****LEI Nº 11.416/2024**

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a área da municipalidade composta pelo sistema de lazer (código 746985701), localizada entre a Avenida Maria Menezes Alcântara e as Ruas Maria Pelosi Cavali e Maria do Nascimento Oliveira, no Jardim João Domingos Netto, passa a denominar-se Praça “Reginaldo Froes Ferreira – Reginaldo Froes”.

Autoria: Vereadora Nathália Barbosa Gonzaga da Santa Cruz

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

A área da municipalidade composta pelo sistema de lazer (código 746985701), localizada entre a Avenida Maria Menezes Alcântara e as Ruas Maria Pelosi Cavali e Maria do Nascimento Oliveira, no Jardim João Domingos Netto, para PRAÇA “REGINALDO FROES FERREIRA – REGINALDO FROES”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 14 de junho de 2024.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CADERNO - LEI Nº 11.417/2024



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

LEI Nº 11.417/2024

Inclui na Lei nº 5.003, de 17/12/1997 (Unificação das Datas Comemorativas), mais um item, nos seguintes termos: “Festa Brasil a Gosto”, a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de agosto.

Autor: Vereador Tiago Santos de Oliveira

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.003, de 17/12/1997 (Unificação das Datas Comemorativas), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

“FESTA BRASIL A GOSTO”, a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de agosto.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 14 de junho de 2024.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 17/06/2024

Edição nº 1575/Ano VII

Página 69

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Secretaria Municipal de Administração - SECAD
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente - Lei nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Edson Tomazini

Prefeito de Presidente Prudente

Flaviane Olivette

Secretária de Administração

Alexandre de Barros Marini

Editor do Diário Oficial Eletrônico

Paço Municipal "Florivaldo Leal" - Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 1.200, Centro

CEP: 19010-081 - Presidente Prudente/SP



Assinado digitalmente por ALEXANDRE DE
BARROS MARINI:24546007817
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla
v5; 29773922000113; Videoconferencia; Certificado
PF A1, CN=ALEXANDRE DE BARROS
MARINI:24546007817
Date: 2024-06-17T08:30:00-0300